

EDITAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A – CEASA/PR torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 002/2025	Acolhimento / Abertura / Divulgação de Propostas:
TIPO: MENOR PREÇO	Até 9h00min do dia 10/02/2025
CRITÉRIO DE SELEÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL	Início da sessão / disputa de lances: 9h30min do dia 10/02/2025
	Será considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos Tóxicos e Classe I e Classe II-B, palha, madeiras e efluentes; varrição manual e roçadas; lavagem de vias internas, pátio, área dos pavilhões, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, com a utilização de sistema de Hidrojateamento na Unidade Atacadista de Curitiba, com disponibilização adequada de mão de obra, uniforme, materiais equipamentos, atendida as exigências da legislação ambiental, segurança e medicina do trabalho, obedecidas as especificações e condições definidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 14.271.152,46 (catorze milhões, duzentos e setenta e um mil, centos e cinquenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**, para o período de 24 (vinte e quatro) meses.

CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do Pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pelas **Leis Federais n.º 13.303/16, Lei Complementar 123/06, Regulamento Interno de Licitações, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental** e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

O Pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de proposta é o <http://www.licitacoes-e.com.br>. O Edital está disponível na internet, na página www.ceasa.pr.gov.br.

Os pedidos de esclarecimentos e providências deverão ser feitos, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, através do e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br, pelo qual serão enviados os esclarecimentos solicitados. O atendimento será feito no horário das 07h às 12h e das 13h às 16h.

- Telefone: (41) 3253-3232

- Endereço: Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná – Sede Administrativa da Ceasa/PR.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Gabriel Henrique Marinho Padilha e equipe de apoio, designados pela Resolução de Diretoria nº 1297/2024.

As razões de recursos e contrarrazões a recursos deverão ser protocoladas na CEASA/PR, através do mesmo endereço supracitado, aos cuidados do Pregoeiro.

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório **até 5 (cinco) dias úteis** da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, poderá ser realizada por forma



eletrônica, pelo e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no parágrafo acima, no setor de Licitação, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o que determina o parágrafo primeiro do artigo 87 da Lei Federal 13.303/16.

No curso da licitação, os autos deste processo permanecem à disposição dos interessados, no Setor de Licitação.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

CRITÉRIO DE DISPUTA

O critério de disputa no sistema de compras eletrônicas será o **menor valor global** dos serviços a serem executados.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

Não será admitida proposta com preço acima do valor global máximo da licitação, conforme preâmbulo deste Edital.

PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade deverá ser de 60 (sessenta) dias, preferencialmente declarado na proposta.

ANEXOS

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Matriz de Risco
- Anexo III - Modelo de Procuração;
- Anexo IV – Modelo de proposta comercial;
- Anexo V – Modelo de Planilha de Composição de custo e formação de preços
- Anexo VI – Documentos de Habilitação;
- Anexo VII – Modelo de Declaração
- Anexo VIII – Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo IX – Modelo de Atestado de Vistoria/Vista Técnica
- Anexo X – Minuta do Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio de *internet*, através do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por empregado público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br, ou no portal www.bb.com.br, ou ainda através do Fone 0800-785-678 (BB responde).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6 Os licitantes participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, podendo visitar as instalações onde os serviços serão realizados. Ressalte-se que não serão aceitas quaisquer reivindicações ou alegações posteriores. A participação no presente certame implicará na aceitação total de todas as condições do presente Edital.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação, pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil, obtidas junto as Agências do Bando do Brasil S.A.

2.3 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas em qualquer esfera da Administração Pública e/ou CEASA/PR;

2.3.2 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.3.3 Estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada por qualquer esfera de Governo, com base no art. 38 da Lei Federal nº 13.303 - 1693/2013 – Plenário;

2.3.4. Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme itens 2.3.1 e 2.3.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente da nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra que figurarem como sócios;

2.3.5 Tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior (2.3.3);

2.3.6 Não operem no País, se encontrem sob falência, dissolução, liquidação ou recuperação judicial, consoante a Lei Federal nº 11.101/05 ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.3.7 Um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná e/ou da CEASA/PR;

2.3.8 Mantenham sociedade ou participação indireta em empresa com servidor ou dirigente ligado a qualquer um dos órgãos envolvidos neste procedimento licitatório;

2.3.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

2.4 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável;

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação, fixadas no Edital.

3. PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, conforme o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão ou alteração de propostas.



3.2.2 Para as propostas registradas com valor igual, prevalecerá aquela registrada primeiro no sistema de compras eletrônicas.

3.3 Deverá a licitante apenas cadastrar a sua proposta comercial inicial, não sendo necessário anexar os documentos de habilitação para participar do certame. Estes serão enviados apenas pela empresa arrematante após encerrada a disputa.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema de compras eletrônicas do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema de compras eletrônicas.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente, a partir do qual correrá prazo de até trinta minutos (tempo randômico) para o encerramento da recepção de lances.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.4 Encerrada a disputa **apenas o licitante arrematante enviará**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1, 4.4.2 e 4.4.3, relacionados a seguir, para o seguinte endereço: Rodovia BR 116 - Km 111, N° 22881, CEP 81.690-901 – Curitiba/Paraná, Sede Administrativa - Setor de Licitação, podendo também encaminhar para o e-mail licitacaoceasa@ceasa.pr.gov.br:

4.4.1 Os documentos de habilitação (anexo V);

4.4.2 O descritivo da proposta (anexo IV);

4.4.3 A procuração e identificação (RG) do representante do licitante no pregão, se for o caso (anexo III).

4.5 Recebido os documentos, o pregoeiro examinará as propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema de compras eletrônicas.

5 DESCRITIVO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

5.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços máximos fixados pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6 O JULGAMENTO

6.1 As propostas que atenderem as especificações do edital serão classificadas de acordo com o critério de julgamento (tipo de licitação) definido no edital.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

6.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

6.3.1 Decairá do direito a esse benefício a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

7.1 O licitante deverá observar as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a qual versa sobre as condições para as ME (Microempresas) e as EPP (Empresas de Pequeno Porte).

7.2 Em relação à disputa dos lotes destinados à ampla concorrência, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme artigo 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.



7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de **05 (cinco) dias** úteis (§ 1º do art 59, Lei Federal 13.303/16) para apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do recurso.

8.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente.

8.3 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser protocoladas, dentro do prazo fixado, no local indicado no edital, quando forem encaminhadas fora do prazo, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até **10 (dez) dias úteis** para:

8.4.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.4.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.4.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá 05 (cinco) dias úteis para decidir.

8.5 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.6 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.1.1 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato (ou documento equivalente) no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.1.1 Se o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, a Ceasa/PR poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço, ou revogar a licitação.

10.1.2 A recusa injustificada do adjudicatário ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantido o contraditório e ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

10.2 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos do edital.

10.2.1 O pagamento pela prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contado a partir da



apresentação da fatura mensal para a **CONTRATANTE**, desde que devidamente aprovadas e atestadas pelo Gestor do Contrato, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

10.2.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.2 As sanções previstas nos itens “a” e “c”, poderão ser aplicadas ao adjudicatário e contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ceasa/PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

b) não mantiver sua proposta;

c) abandonar a execução do contrato;

d) incorrer em inexecução contratual.

11.9 O Diretor Presidente é a autoridade máxima da Ceasa/PR competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de com ela contratar.



11.10 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Ceasa/PR ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, permanecerão impedidas de licitar com a Ceasa/PR enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.11 Na aplicação das sanções, a Ceasa/PR observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, entendida como repetição de infração de igual gravidade após a sanção anterior;
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.12 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.303/16.

11.13 A responsabilização administrativa e cível de pessoas jurídicas pela prática de atentatórios à Ceasa/PR, a Administração Pública Estadual e Federal, nesta licitação e nos contratos ou vínculos derivados, dar-se-á na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/13 e no âmbito do Estado do Paraná pelo Decreto Estadual n.º 10.271/14.

11.14 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante, salvo nas situações previstas no item 12.7.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.6.1 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela ou por servidor do Ceasa/PR, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.7 O Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

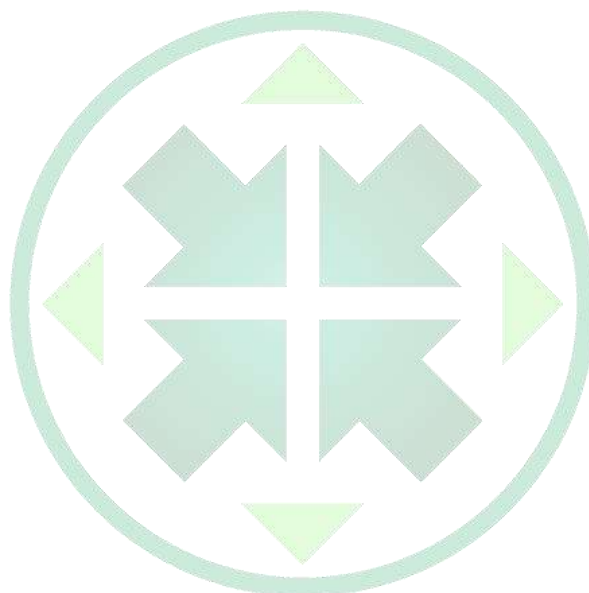
12.8 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la,



total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/16.

12.9 O Foro eleito é o da Central da Comarca de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Éder Eduardo Bublitz
Autoridade Ordenadora de Despesas



ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de execução dos serviços integrados de:

- a) Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Tóxicos e Classe I;
- b) Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe II-B, Palha, Madeiras e efluentes.
- c) Varrição Manual e Roçadas;
- d) Execução da Lavagem de vias internas, pátio, área dos pavilhões, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, com a utilização de sistema de Hidrojateamento;

1.2 Os serviços a serem contratados deverão ser prestados nas dependências da Unidade Atacadista da Ceasa de Curitiba, situada na Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 km 111, Bairro Tatuquara - CEP 81690-500 - Curitiba – PR, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes, EPI's, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para um período inicial de 24 (vinte e quatro) meses sucessivos e ininterruptos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 57, inciso II, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

1.3 O horário de atendimento: **Comercialização** de segunda a sexta das 4h30 às 17h00 e aos sábados das 4h30 às 12h00; **Mercado de Flores** de segunda a sábado das 6h00 às 14h00.

1.4 DAS ÁREAS DA UNIDADE

Área total da Unidade de Curitiba – CEASA/PR	487.746,45 m²
Área total construída na Unidade de Curitiba	73.281,83 m²
Área pavimentada (pisos de rua e estacionamento)	115.544,59 m²
Área não pavimentada	12.350,41 m²
Área de calçadas	18.802,75 m²
Área de plataformas e rampas	10.875,00 m²
Meios-fios	6.376,00 m²
Praças, jardins e área gramada	5.399,00 m²
Área de capoeira	183.600,00 m²
Área do piso do mercado do Produtor	15.696,00 m²
Circulação média diária de veículos	5.000 veículos
Circulação média diária de pessoas	15.000 pessoas
Público fixo média diária	5.000 pessoas
Público flutuante média diária	10.000 pessoas
Volume comercializado hortifrutigranjeiros em 2.023	915.506,41 t
Horário de funcionamento da Unidade	04:00 às 17:00 horas



1.5 Definições/Informações Essenciais

1.5.1 Regime de Execução: O regime de execução será por empreitada por preço global.

1.6.1.1 O objeto será composto por lote único, cujo critério de julgamento será o menor preço global.

1.5.2 Justificativa de lote único: O julgamento de menor preço por item, ou seja, a divisão do conjunto do objeto a ser contratado não é vantajosa para a Administração Pública por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

1.5.3 Condição de Serviço/Bem comum: a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do item 1.9 do Capítulo I do Regulamento de Licitação, pois o serviço tem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e por este Termo de Referência.

1.5.4 Serviço contínuo: este objeto trata de prestação de serviços continuados, necessários a esta CEASA/PR para o desempenho de suas atribuições.

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.5.5 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência desta CEASA/PR, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.5.6 Ademais, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A CEASA/PR atualmente mantém o contrato de Limpeza e Conservação nº 008/2020 com vigência até 13/03/2025, completando dessa forma 60 (sessenta) meses, não podendo ser renovado por não existir motivos para uma prorrogação.

2.2 A CEASA tem como missão abastecer as populações paranaenses com produtos hortícolas e outros alimentos de forma segura, em cumprimento a política de abastecimento e de segurança alimentar e nutricional, faz-se necessária a contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação, visando a operacionalização dos mercados atacadistas por ela administrados.

2.3 A CEASA no ano de 2023 comercializou cerca de 915.506,41 toneladas de produtos hortigranjeiros, gerando diariamente cerca de 6 toneladas de resíduos oriundos dos estabelecimentos instalados na Unidade, sendo assim, os serviços são de natureza



- contínua e ininterrupta, não podendo sofrer descontinuidade, sob pena de prejuízo para a Administração Pública, com riscos de contaminação de alimentos.
- 2.4** Os serviços integrados de varrição, roçada, lavagens de vias internas, pátio e áreas dos pavilhões bem como desobstrução de bocas de lobo, coleta, transporte e destinação final de resíduos, dentre outros serviços descrito no presente Termo de Referência, são essenciais para a manutenção de um ambiente salubre.
- 2.5** Por se tratar de um serviço específico de forma direta e contínua deriva da inexistência de profissionais da categoria no quadro próprio da CEASA/PR, com o intuito de zelar pelo patrimônio público, estando amparada pela legislação que regulamenta as contratações e também pela economicidade apresentada por esse modelo de contratação. O impacto gerado pela descontinuidade e a interrupção do serviço de limpeza, gera riscos para a segurança alimentar e preservação patrimonial das instalações e das pessoas.
- 2.6** Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos:
- 2.6.1** Para a elaboração das Planilhas de Custo e Formação de Preço deverá ser adotado os salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores de Limpeza, Asseio e Conservação e as Empresas de Limpeza, Asseio e Conservação do Paraná e o Sindicato das Empresas de Limpeza, Asseio e Conservação do Paraná.
- 2.6.2** Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Custo e Formação de Preço com base na Convenção da categoria, respeitando-se as disposições da IS119/2018 TCE/PR (Gestão e Fiscalização dos Contratos) e alterações IS123/2018, pois caso haja uma eventual repactuação de contrato somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.
- 2.6.2.1** As planilhas referidas no item anterior deverão ser individualizadas, no entanto, a proposta para contratação será no valor global.
- 2.7** A realização deste procedimento se dará na modalidade de Pregão Eletrônico, abrangendo a contratação de todos os postos de serviço elencados neste Termo de Referência.
- 2.8** Todos os critérios adotados para esta contratação respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital. Será regida pela Lei Federal n.º 13.303/2016, Lei Federal n. 12.305/2010, Lei Complementar n.º 123/2006, Regulamento Interno de Licitações, Norma Regulamentadora NR 26 – Sinalização de Segurança, ISO 14001 – Sistema de Gestão Ambiental, Norma Regulamentadora nº 38 – Atividade de limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, e eventuais normas aplicáveis e nas condições enunciadas neste Edital.

Para os resíduos líquidos utilizar caminhões limpa fossa, e a destinação dos resíduos devem seguir as normatiza da Sanepar conforme IT/OPE/2045 (Gestão de processo de recebimento de efluentes de caminhões limpa fossa do sistema de tratamento de esgoto da Sanepar), este documento está baseado nas seguintes legislações a serem atendidas:

- Resolução CONAMA 430 de 13/05/2011, que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes.



- Resolução CONAMA 357 de 17/03/2005, que dispõe sobre classificação de corpos d'água e diretrizes ambientais para seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes.
- ABNT NBR 9800 que estabelece critérios de lançamento de efluentes no sistema de coletor público de esgoto sanitário.
- ABNT NBR 13402 que caracteriza as cargas poluidoras em efluentes líquidos industriais e domésticos.
- Resolução 003 de 14/02/2020 da AGEPAR (Agência Reguladora do Paraná) que homologa o regulamento de serviços básicos de saneamento do Paraná.

4. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1** O início da prestação dos serviços se dará impreterivelmente em 5 (dias) úteis após assinatura do contrato ou ordem de serviço, por em data pré definida entre a CONTRADA E CONTRATANTE.
- 4.2** O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do início da prestação do serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses no interesse da Administração Pública.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS / COMUNS / CONTINUOS / MODALIDADE DE LICITAÇÃO / TIPO / CRITÉRIOS DE DISPUTA

- 5.1** Os serviços a serem contratados são de natureza comum, nos termos do item IV, do artigo 32, da Lei Federal nº 13.303/2016, são considerados contínuos, sendo assim, a execução da Licitação indicada é via preferencialmente Pregão Eletrônico.
- 5.2** A licitação será processada sendo Tipo Menor Preço e o critério de disputa será pelo valor mensal.
- 5.3** A licitação será integrada em lote único, formada por itens, conforme as tabelas e Modelo de Proposta constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1 RESÍDUOS SÓLIDOS

De acordo com a ABREMA - Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente, pode-se afirmar que todos os resíduos sólidos gerados num aglomerado urbano, excetuados os resíduos de saúde, industriais e dos portos, aeroportos e zonas de fronteira e ainda aqueles estabelecidos em legislação específica são de responsabilidade exclusiva de seu gerador.

A Lei Federal n. 12.305, artigo 13º item I, subitem i", define Resíduos Sólidos Urbanos como sendo os originários de atividades domésticas em residências urbanas (resíduos domiciliares) e os originários da varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços de limpeza urbana (resíduos de limpeza urbana).

6.2 COLETA SELETIVA

É o sistema de recolhimento de materiais recicláveis, tais como papéis, plásticos, madeiras, vidros, metais e matérias orgânicas, previamente separadas na fonte geradora. (Artigo 3º, inc. V da Lei 12.305/10).

A coleta seletiva na CEASA/PR, Unidade de Curitiba, será realizada para as tipologias de resíduos sólidos, utilizando-se na identificação das lixeiras seletivas, contêineres, caçambas, entre outros equipamentos de acondicionamento de resíduos as cores a seguir descritas:

- a) Resíduos recicláveis (papel/papelão, plástico, vidro e metal), com a utilização da cor



AZUL;

b) Madeira, com a utilização da cor PRETA;

c) Resíduos orgânicos, com a utilização da cor MARROM;

d) Resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação, com utilização da cor CINZA;

e) Resíduos perigosos (pilhas, baterias, lâmpadas, carbureto, etc.), com a utilização da cor LARANJA.

6.3 RESÍDUOS ORGÂNICOS

São considerados resíduos orgânicos os provenientes de quaisquer seres vivos, sejam animais ou vegetais e são facilmente decompostos pela natureza ou reaproveitados pelo homem, tais como: restos de comida, restos de frutas, legumes e verduras, cascas de ovos, folhagens, plantas mortas, aparas e podas de jardim.

Para efeito de destinação final na CEASA/PR, serão considerados resíduos orgânicos os descartes de frutas, verduras e legumes não passíveis de reaproveitamento pelo Banco de Alimentos da CEASA/PR, além de palhas, podas de jardim e madeiras provenientes de embalagens utilizadas para o acondicionamento dos produtos hortigranjeiros.

6.4 REJEITOS

São considerados rejeitos os resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (Artigo 3º, inc. XV da Lei 12.305/10). Para efeito de destinação final, serão considerados rejeitos os resíduos oriundos da varrição, de instalações sanitárias (papel higiênico, absorventes, fraldas e etc.) e de lanchonetes e restaurantes.

6.5 RESÍDUOS PERIGOSOS

Para efeito de destinação final, serão considerados resíduos perigosos na CEASA/PR: pilhas, baterias, cartuchos de tintas e tóner, lâmpadas fluorescentes, carbureto de sódio e similares.

6.6 CENTRO DE RECEPÇÃO DE RESÍDUOS – ECOPONTO

Instalações, de acesso controlado, destinadas a dar suporte as ações de coleta seletiva, procedendo a separação e armazenagem temporária de resíduos provenientes do processo de comercialização na CEASA/PR.

6.7 CENTRAL DE ARMAZENAMENTO TEMPORARIO

Local para a realização de estocagem temporária de resíduos perigosos para futuro envio a tratamento ou disposição final adequada, atendidos requisitos legais.

6.8 PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS

Planejamento dos Serviços - A CONTRATADA fica obrigada a apresentar provisoriamente e antes da assinatura do contrato, o planejamento de execução dos serviços contratados, devidamente orientado pela CONTRATANTE.

Obrigatoriamente, todos os serviços devem ser planejados para serem executados de segunda-feira a sábado, inclusive feriados quando a Unidade estiver em operação, nos horários pré estabelecidos neste termo de referência.

Após aprovação pela CONTRATANTE, o planejamento definitivo dos serviços deverá ser impresso e encadernado, em 02 (duas) vias.



7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**7.1 VARRIÇÃO MANUAL, MECANIZADA (VARREDORA) COLETA E CONSERVAÇÃO**

A varrição manual ou mecanizada, coleta e conservação serão executadas diariamente, de segunda-feira a sábado e nos feriados, quando a Unidade estiver em operação, em uma área de 169.793 m², cumprindo uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

O Plano de Varrição Manual, mecanizada provisório será fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.

Após aprovação da CONTRATANTE o Plano de Varrição Manual provisório tornar-se-á definitivo, será impresso em duas vias e entregues ao gestor do contrato.

7.1.1 COMPOSIÇÃO EQUIPE DE VARRIÇÃO MANUAL, MECANIZADA (VARREDORA MODELO KM 150-500)

13 (treze) Varredores

1º turno – a partir das 08h – 3 (três) varredores

2º turno – a partir das 10h – 10(dez) varredores

02 (dois) Motoristas

A partir das 10h – 02(dois) motoristas

7.1.1.1 A execução dos serviços de varrição consiste na remoção dos resíduos existentes em todas as vias e pátios, através de varrição e catação manual, raspagem de pisos das áreas pavimentadas, guias e sarjetas, conservação das áreas de capinação, roçadas de capoeira, jardinagem e pintura de meio-fio, bem como esvaziamento dos conjuntos de lixeiras seletivas que se encontram ao longo dos pátios da Unidade. São elas:

Áreas Administrativas (atípicas) – esvaziamento dos conjuntos com lixeiras seletivas para papéis, vidros, plásticos, metais, eletrônicos etc.

Áreas de Comercialização de Hortigranjeiros – esvaziamento dos conjuntos com lixeiras seletivas para orgânicos e resíduos em geral, acondicionamento dos resíduos oriundos destes serviços de limpeza em sacos plásticos, com utilização de ferramentas de uso manual adequadas aos serviços.

7.1.1.2 A contratada deverá providenciar a pintura dos meios-fios, no mínimo por duas vezes ao ano, com tinta específica para pisos.**7.1.1.3 Os serviços de varrição manual serão executados diariamente em todas as áreas externas dos Pavilhões A, B, C, D, E, F, G, H, J, da Administração, Atípicos, Banco de Alimentos, Guaritas da Portaria, Vias de Entrada e Saída da Unidade, contemplando as áreas de circulação, plataformas de acesso, rampas, passeios, e calçadas públicas, ruas, estacionamentos, além de toda a área interna dos Mercado de Flores e do Produtor.****7.1.1.4 Será de responsabilidade da CONTRATADA a Manutenção da Varredora KM 150-500, sendo que toda e qualquer manutenção a ser realizada deverá ser solicitada a autorização prévia a CONTRATANTE, bem como conserto quando ocorrer.**

Deverá ser considerado o valor estimado de R\$ 12.000,00 mensal sendo:

R\$ 42.000,00 para manutenção da varredora e;

R\$ 8.000,00 para combustível da empilhadeira, compactadores e da varredora

Será fornecido à CONTRATADA o manual de manutenção da Varredora, o qual deverá ser cumprido todos os requisitos de ação preventiva e corretiva.

O pagamento da manutenção, bem como do combustível será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao valor gasto.

Os valores de correção do combustível serão de acordo com a INP.



7.1.2 COMPOSIÇÃO EQUIPE DE COLETA

Início das atividades a partir das 08: 00h composta por:

2 (dois) auxiliares de serviços gerais

2 (dois) motoristas

1 (um) caminhão ¾.

1 (um) caminhão CCL (Bragado)

7.1.2.1 Antes do início da varrição manual diária, a **CONTRATADA** realizará a catação de resíduos tóxicos dispostos nas áreas da Unidade e de materiais passíveis de reciclagem como papéis, papelão, plásticos, vidros e metais, dispersos nas vias, para que sejam encaminhados ao Centro de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS mais próximo. O recolhimento dos materiais recicláveis nos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS será de responsabilidade da Associação de Catadores que se encontra instalada na Unidade de Curitiba e dará a destinação final adequada.

7.1.2.2 Os resíduos de madeiras deverão ser coletados por esta equipe de coleta e acondicionados em Caçambas, Ecos Pontos e Portaria ou locais a serem determinados pela CONTRATANTE, para a realização de doação, venda ou destinação Final.

7.1.2.3 A equipe de coleta deverá remover os resíduos de varrição até o Centro de Recepção de Resíduos – ECOPONTO ou Caminhão Compactador de Resíduos (CCL).

7.1.3 COMPOSIÇÃO EQUIPE DE CONSERVAÇÃO

Início das atividades a partir das 09 horas composta por:

2 (dois) auxiliares de serviços gerais.

6 (seis) operadores de máquina costal(roçadores).

4 (quatro) moto-roçadeira (roçadeira costal) laterais com lâmina e utensílios e ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços.

Todas as áreas abrangidas no Plano de Varrição Manual, deverão dispor dos serviços de raspagem de pisos, capinação e roçada de capoeira, jardinagem e pintura de meio-fio.

As equipes de coleta e conservação deverão compor o custo do serviço de varrição manual.

7.1.4 COMPOSIÇÃO EQUIPE DE LAVAGEM E HIDROJATEAMENTO E EQUIPAMENTO

1 (um) auxiliar de serviços gerais

1 (um) motorista

1 (um) equipamento Hidro jato de Alta pressão/Sugador de Alta Potência, montado sobre chassis de caminhão com tanque de armazenagem de água e detritos.

7.1.4.1 Execução da lavagem de vias internas, pátios, desobstrução de bocas de lobo e de galerias de águas pluviais, com sistema de hidrojateamento.

7.1.4.2 A lavagem e o hidrojateamento **serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado e nos feriados quando a Unidade estiver em operação com início das atividades as 10:00 horas**, cumprindo uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

A área para lavagem do Mercado Permanente totaliza 126.419 m².

A área para lavagem do Mercado do Produtor totaliza 15.696 m².

7.1.4.3 Os serviços de lavagem das vias internas e pátios, contemplam inclusive as áreas de acesso aos pavilhões onde estão instalados os boxes, corredores dos pavilhões, áreas de calçadas, pisos de ruas, estacionamento e todas as vias do pátio do mercado do produtor, de forma a remover toda as sujidades incrustadas nos pisos.

7.1.4.4 Os Serviços de hidrojateamento também contemplam a desobstrução manual e mecanizada de todas as bocas de lobo e das galerias de águas pluviais existentes na Unidade.



7.1.4.5 Os serviços de hidrojateamento das bocas de lobo e de galerias de águas pluviais, devem ser realizados de modo a manter limpas e desobstruídas as 92 (noventa e duas) bocas de lobo e 270 (duzentos e setenta) caixas de passagem de águas pluviais, com a utilização de materiais e equipamentos apropriados.

7.1.4.6 A **CONTRATANTE** fornecerá a água necessária para realização dos serviços. A equipe deverá estar equipada, e roupas apropriadas para a atividade. A atividade é diária e o veículo e equipamento deve estar disponível diariamente nos horários estabelecidos. No caso que quebra do veículo e/ou equipamento este deve ser **substituído imediatamente**.

O Plano de Lavagem e Hidrojateamento provisório será fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.

Após aprovação da CONTRATANTE o plano de lavagem e hidrojateamento definitivo deverá ser impresso em duas vias e entregue ao gestor do contrato.

7.1.5 COMPOSIÇÃO EQUIPE BANCO DE ALIMENTOS

03 (três) auxiliares de serviços gerais.

7.1.5.1 Realização de carga e descarga de hortifrutigranjeiros.

7.1.5.2 Manuseio de carga e descarga de carrinhos manuais de hortifrutigranjeiros,

7.1.5.3 Seleção e triagem no setor de recepção,

7.1.5.4 Coleta e triagem hortigranjeiros nas bases (ecopontos),

7.1.5.5 Coleta e triagem de hortifrutigranjeiros no Mercado Produtor

7.1.5.6 Distribuição de Hortifrutigranjeiros,

7.1.5.7 Limpeza geral do setor de trabalho,

7.1.5.8 Selecionar os alimentos na área de lavagem e triagem - cozinha industrial,

7.1.5.9 Execução do pré-preparo dos alimentos conforme orientação de técnico em nutrição,

7.1.5.10 Higienização dos alimentos, auxiliar na cocção dos alimentos, embalar os alimentos,

7.1.5.11 Armazenamento de alimentos;

7.1.5.12 Limpeza do setor cozinha industrial

7.1.6 COMPOSIÇÃO EQUIPE DE OPERAÇÃO DAS BASES ECOPONTO

08 (oito) auxiliares gerais assim distribuídos:

1º Turno – com início às 05:00 horas, de segunda a sábado

2º Turno – com início às 11:00 horas, de segunda a sábado

7.1.6.1 Os serviços serão executados diariamente, de segunda-feira a sábado e nos feriados quando a Unidade estiver em operação, cumprindo uma carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

7.1.6.2 A equipe deverá estar equipada com rádio de comunicação e roupas apropriadas para a atividade.

7.1.6.3 Execução da Coleta Seletiva e Operacionalização dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTOS.

7.1.6.4 Os serviços de Coleta Seletiva, consiste na operacionalização dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTO.

7.1.6.5 Distribuição dos ECOPONTOS:

Ecoponto 1 – Localizado entre os pavilhões A, B, C e Mercado do Produtor – com caçambas.

Ecoponto 2 – Localizado entre os pavilhões D, G e H – com caçambas.

Ecoponto 3 – Localizado nos pavilhões F e E – com caçambas.

Ecoponto 4 – Localizado entre M. PROD e Central Transbordo – com caçambas

7.1.6.6 Todos os equipamentos deverão ser dispostos conforme Plano de Operacionalização dos ECOPONTOS, provisório que será fornecido pela CONTRATADA à CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.



- 7.1.6.7** Após aprovação da CONTRATANTE o plano de operacionalização dos Ecopontos definitivo deverá ser impresso em duas vias e entregue ao gestor do contrato.
- 7.1.6.8** Todos os equipamentos deverão ser mantidos limpos e em boas condições de uso durante o decorrer do contrato.
- 7.1.6.9** Os resíduos denominados de rejeitos ou inertes serão transportados ao Aterro Sanitário definido pela CONTRATADA, COM APROVAÇÃO DA CONTRATANTE.
- 7.1.6.10** A CONTRATADA deverá fornecer e ou instalar os equipamentos necessários e adequados antes do início das atividades diárias.
- 7.1.6.11** Todos os equipamentos de acondicionamento de resíduos deverão possuir nos dois lados, adesivo com a logomarca da CEASA/PR e os dizeres “A SERVIÇO DA CEASA”, de acordo com o projeto gráfico a ser apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE.
- 7.1.6.12** Obrigatoriamente, uma vez ao dia e/ou sempre que houver necessidade deverá ser feita a limpeza total, a lavagem, a higienização e a desinfecção de todas as áreas dos **ECOPONTOS**, com hipoclorito de sódio ou outro produto similar.
- 7.1.6.13** A **CONTRATADA** deverá também promover a lavagem, limpeza, higienização e desinfecção de todos os equipamentos utilizados, em especial os de acondicionamento de resíduos, sempre que houver necessidade e/ou por determinação dos fiscais do contrato.
- 7.1.7 COMPOSIÇÃO EQUIPE DE OPERAÇÃO DA BASE PALHA (CAPIM)**
04 (quatro) Auxiliares gerais
- 7.1.7.1** Coleta e triagem
- 7.1.7.2** Manuseio de carga e descarga caminhões e de carrinhos manuais
- 7.1.7.3** Realização de carga (CAÇAMBAS)
- 7.1.7.4** Limpeza geral do setor de trabalho
- 7.1.8 COMPOSIÇÃO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL RESÍDUOS**
02 (dois) motorista
02 (dois) caminhão Roll On/Roll Off
- 7.1.9 EXECUÇÃO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II – B**
- 7.1.9.1** A Coleta de resíduos sólidos urbanos Classe II - B, consiste na coleta de palhas, madeiras e quaisquer tipos de rejeitos (resíduos misturados), originários dos estabelecimentos comerciais instalados na Unidade de Curitiba, aos quais deverão ser dados o devido destino, obedecendo a legislação ambiental.
- 7.1.9.2** Movimentação interna das caçambas de Resíduos Orgânicos de frutas, legumes e verduras, até local definido pela CONTRATANTE.
- 7.1.9.3** Da Emissão de MTR's Pesagem e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II – B.
- 7.1.9.4** Os resíduos Sólidos Urbanos Classe II – B coletado na Unidade Atacadista de Curitiba, deverão ser transportados pela CONTRATADA em veículos apropriados, rotulados e licenciados, conforme todas as normas para transporte.
- 7.1.9.5** Deverão ser utilizados Motoristas devidamente selecionados, qualificados, com experiência comprovada e treinados adequadamente para evitar acidentes e falhas no processo de transporte. Quando realizado por empresa de transporte terceirizada, a mesma deverá ser devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador. Em ambas hipóteses, o responsável pelo transporte e destinação deve possuir:
Licença Ambiental de Operação aplicável aos resíduos recolhidos;
Autorização Ambiental para transporte do resíduo, conforme o caso;



Cadastro junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.

- 7.1.9.6 Manifesto de Transporte dos Resíduos – MTR**, as empresas deverão estar inscritas no SINIR Sistema Nacional de Informações Gestão Resíduos Sólidos.
- 7.1.9.7 As solicitações de emissões de MTR,s junto ao setor responsável da Ceasa/Pr**, duas vias ou mais se necessário
- 7.1.9.8 Os resíduos Sólidos Urbanos Classe II – B** deverão ser pesados na Destinação Final dos Resíduos apresentando uma via **MTR**, com Ticket da balança.
- 7.1.9.9 Os MTR's** servirão de base exclusiva para os pagamentos dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.
- 7.1.9.10** Caso a **CONTRATADA** não apresente os **MTR de peso e CDF** com aceite da **CONTRATANTE**, os pagamentos não serão efetuados, visto não haver comprovações.
- 7.1.9.11** Deverá ser apresentado ao Gestor do contrato junto com a documentação a aferição da balança de onde ocorrerá a destinação final dos resíduos.

7.1.10 EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS TÓXICOS CLASSE I

- 7.1.10.1** Os serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos tóxicos consistem no recebimento regular dos resíduos tóxicos oriundos dos empreendimentos comerciais instalados na CEASA/PR, Unidade Atacadista de Curitiba, entregues na Central de Armazenamento Temporário, localizada no Ecoponto e posterior encaminhamento às Unidades de Processamento ou ao gerador conforme disposto na Lei Municipal nº 13.509/2010 e Lei Federal nº 12.305/2010.
- 7.1.10.2** Compreende-se por resíduos tóxicos pneus, pilhas, baterias, cartuchos de tinta e tonner, lâmpadas fluorescentes, carbureto de sódio e similares.
- 7.1.10.3** Para o armazenamento temporário dos resíduos tóxicos, será utilizada caixa ecológica para resíduos tóxicos, as quais devem estar disponibilizadas pela **CONTRATADA** na Central de Armazenamento Temporário, específica para esta atividade, devendo a destinação final dos resíduos tóxicos ocorrer a critério da **CONTRATANTE**.
- 7.1.10.4** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, relatório contendo a tipologia e as quantidades de resíduos tóxicos recebidos.
- 7.1.11** Da Pesagem e Transporte dos resíduos Tóxicos Classe I
- 7.1.11.1** Os resíduos tóxicos coletados na Unidade Atacadista de Curitiba, deverão ser transportados pela **CONTRATADA** em veículos apropriados, rotulados, licenciados conforme todas as normas para transporte de resíduos perigosos.
- 7.1.11.2** Quando realizado por empresa de transporte terceirizada, a mesma deverá ser devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente e atender os regulamentos internos do gerador. Em ambas hipóteses, o responsável pelo transporte e destinação deve possuir:
Licença Ambiental de Operação aplicável aos resíduos recolhidos;
Autorização Ambiental para transporte do resíduo, conforme o caso;
Cadastro junto ao Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR.
- 7.1.11.3** Deverão ser utilizados Motoristas devidamente selecionados, qualificados, com experiência comprovada e treinados adequadamente para evitar acidentes e falhas no processo de transporte.
- 7.1.11.4** Os resíduos tóxicos deverão ser transportados solicitando o respectivo **Manifesto de Transporte dos Resíduos Perigosos – MTR**, em duas vias ou mais se necessário, devendo a via original ser entregue no ato ao Gestor do Contrato, que realizará a conferência e o aceite.



7.1.11.5 Os **MTR's** servirão de base exclusiva para os pagamentos dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos tóxicos.

7.1.11.6 Caso a **CONTRATADA** não apresente os **MTR, peso e CDF** com aceite da **CONTRATANTE**, os pagamentos não serão efetuados, visto não haver comprovações.

7.1.11.7 A remuneração dos resíduos tóxicos se dará por **peso ou unidade**, de acordo com a prática estabelecida pelo receptor. O carregamento deverá ser acompanhado pela contratante, com o devido aceite. Deverá ser apresentado ao Gestor do contrato junto com a documentação a aferição da balança de onde ocorrerá a destinação final dos resíduos.

8.0 DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL

Compete a **CONTRATADA** a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.

DESCRIÇÃO PESSOAL	QUANTIDADE
Varredor	13
Operador de Máquina Costal	06
Auxiliar de Serviços Gerais	17
Auxiliar de Serviços Gerais(B/A)	03
Motorista	07
Encarregado (Pátio)	01
Supervisor	01
TOTAL	48

8.1 A supervisão das atividades da **CONTRATADA** será exercida por um empregado com a função de supervisor com formação de nível técnico, na área ambiental e encarregado de pátio com formação em nível médio.

8.2 Os funcionários admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir capacidade física e qualificação à execução dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação.

8.3 A **CONTRATANTE** tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços poderá solicitar à **CONTRATADA**, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o seu afastamento. Se a dispensa der origem a ação judicial a **CONTRATANTE** não terá, em qualquer hipótese responsabilidade.

8.4 Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja objeto do contrato.

8.5 Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir bebidas alcoólicas, substâncias tóxicas, solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.

8.6 Todo o pessoal da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual, protetor solar, luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletor e boné entre outros, específicos para cada tipo de serviço.



- 8.7 Não será permitido que funcionário cumpra aviso prévio na dependência da CONTRATANTE;
- 8.8 A CONTRATADA, para o início da execução dos serviços deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados. O modelo, cor dos uniformes serão avançados, deverão obedecer a cores e logotipos padrões estabelecidos em comum acordo e aprovados pela CONTRATANTE, conforme plano de trabalho definido.
- 8.9 No caso de faltas/férias a CONTRATADA deverá proceder a devida substituição, sob pena de descontos financeiros na fatura.
- 8.10 A CONTRATADA deverá instalar às suas expensas um marcador ponto digital, com biometria para registro de frequência de seus empregados.

9. DOS VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Caminhão Compactador Lixo - Truck– Bragado (montado)	01
Caminhão Truck Hidrojateamento (montado)	01
Caminhão Utilitário ¾ p/recicláveis/ madeira	01
Caminhão Roll on Roll off	02
Rocadeira Costal	04
Soprador	01
Caçamba estacionária ecológica 21 m³ – As Caçambas Roll On/Roll Off deverão apresentar fundo com aplicação de anticorrosivo e estanqueidade de modo a impedir vazamento de líquidos.	14
Container de 1,5 m³	07
Equipamento hidrojato	01
Lutocar Equipada com pá c/cabo	20
Tambor de 200 L	100
Caixa ecológica para resíduos Perigosos	03
Bombona de 200 L (Carbureto)	20
Moto Serra	01

Os veículos deverão estar com no máximo 02 anos de uso, ou seja, não será permitido veículos com ano de fabricação inferior 2023.

Deverá anualmente apresentar teste de opacidade dos veículos e o certificado de opacímetro, aparelho que realiza teste.

10. DOS MATERIAIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Big bag	60/mês
Sacos plásticos PRETO/VERDE	15000/mês
Vassoura-o	40/mês
Vassourinha	15/mês
Enxada c/ cabo	05/mês
Pá com reforço e cabo	05/mês
Tinta para Pisos (balde com 18 litros)	50/ano

- 10.1 A **CONTRATADA** declarará que se compromete a garantir o perfeito estado de conservação dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, que serão de uso exclusivo na Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/Pr.
- 10.2 A cor dos veículos será na cor branca, com a logomarca da contratada e adesivo nas portas '**A SERVIÇO DA CEASA/PR**'. Os equipamentos obrigatoriamente terão cores,



dizeres e logotipos padrão, aprovados pela **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, para adequar sua frota aos padrões estabelecidos de pintura.

10.2.1 O adesivo será desenvolvido pela **CONTRATADA** e apresentado à **CONTRATANTE** antes da assinatura do contrato.

10.2.2 **OBS: EFETUAR PAGAMENTO DOS MATERIAIS SOMENTE DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.**

REPOSIÇÃO APENAS QUANDO SOLICITADO PELO FISCAL DE CONTRATO

11. UNIFORMES E EPI's

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Camiseta manga curta - 02 pares por funcionário	
Camiseta manga longa - 02 pares por funcionário	
Calça Comprida, em tecido resistente – 02 pares por funcionário	
Calçados apropriados para o serviço – 01 por funcionário	
Japona, que ofereça proteção contra o frio – 01 por funcionário	
Capa Chuva manga comprida com capuz – 01 por funcionário	
Boné de Brim para proteger do SOL	
Colete Refletivo	
Perneira PVC	
Protetor Auricular	
Óculos protetor	
Luvas de algodão com raspa de borracha	
Luva de Raspa de Couro	
Protetor Solar	

11.1 Os uniformes a serem fornecidos pela **CONTRATADA** a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada na CEASA/PR, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

11.2 A **CONTRATADA** também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE** ou mesmo para os empregados.

11.3 Os empregados da **CONTRATADA**, obrigatoriamente, devem apresentar-se uniformizados e munidos de crachás de identificação da empresa contendo nome, foto e função exercida nítida e legível, desde o início da execução dos serviços, bem como, no caso dos funcionários que vierem a ser admitidos no decurso da execução do Contrato, no ato da assunção do posto.

11.4 Além dos equipamentos de proteção individual mencionados neste Termo, a **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos necessários para a correta prestação dos serviços, de acordo com o PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

11.5 **A CONTRATADA** fica responsável pelo fornecimento, alocação, manutenção e reposição de todos os equipamentos necessários, em quantidades suficientes, para a perfeita execução do objeto contratado.

11.6 Todo material deve ser adequado aos serviços e com qualidade para garantir a segurança e bem-estar do funcionário, Conforme NR 38 (Segurança e Saúde no Trabalho nas atividades Limpeza Urbana e manejo de Resíduos Sólidos).



12. CONDIÇÕES GERAIS**12.1. EXIGÊNCIAS COM PESSOAL**

- a) Grau de escolaridade: ensino fundamental completo;
- b) Aptidões: demonstrar resistência física, destreza manual, paciência, iniciativa, prudência, equilíbrio físico e controle emocional. Saber trabalhar em equipe, saber receber ordens superiores e reconhecer suas limitações pessoais.
- c) Os empregados deverão usar uniforme, equipamentos de proteção individual e crachá de identificação no local de trabalho;
- d) Os empregados deverão alimentar-se em horários e locais adequados destinados para tal fim;
- e) Os empregados não deverão fumar nos ambientes internos e externos do local de trabalho.

12.2 DO PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO

- 12.2.1** A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, em até 60 dias da assinatura do contrato, o Plano de Trabalho para os serviços de varrição manual; coleta seletiva e operacionalização de ECOPONTO; coleta, transporte e destinação final; limpeza, asseio e conservação dos sanitários públicos; limpeza, asseio e conservação de áreas administrativas, contendo frequência, período de funcionamento, número de funcionários, roteiro, os procedimentos operacionais que serão adotados e os equipamentos que serão utilizados.
- 12.2.2** Todo dimensionamento de mão de obra, bem como a frequência e o horário de trabalho do pessoal a ser utilizado para execução dos serviços, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições do presente Termo de Referência e dos demais Anexos que constituem o Edital da presente Licitação.
- 12.2.3** Pretendendo a **CONTRATADA** promover alterações na execução dos SERVIÇOS, deverá elaborar um novo Plano de Trabalho e submetê-lo à apreciação e aprovação da **CONTRATANTE**, para posterior implantação.
- 12.2.4** Os serviços deverão ser realizados diariamente, conforme os horários estabelecidos no presente Termo de Referência.
- 12.2.5** Em situações adversas, como em dias de chuvas intensas, inundações, ou, outra adversidade, a **CONTRATADA** deverá operar com toda a sua capacidade operacional até concluir a limpeza completa das áreas sob sua responsabilidade.
- 12.2.6** Compete à **CONTRATADA** a admissão de mão de obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras, bem como, indenização de acidentes de trabalho, respondendo ainda por danos causados por seus funcionários, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a terceiros.
- 12.2.7** Os funcionários admitidos pela **CONTRATADA** deverão possuir capacidade física e qualificação à execução dos serviços inerentes ao objeto da presente licitação.
- 12.2.8** A **CONTRATADA** deverá dimensionar o quadro de pessoal a ser contratado para realização dos SERVIÇOS, a partir dos recursos humanos mínimos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, de modo que não haja necessidade de realização de horas extraordinárias de trabalho.
- 12.2.9** O **CONTRATANTE** tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade solicitará, à **CONTRATADA**, dentro do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento do mesmo. Se a dispensa der origem a ação judicial o **CONTRATANTE** não terá, sob hipótese alguma qualquer responsabilidade.
- 12.2.10** Durante a execução dos serviços é absolutamente vedada, por parte do pessoal da **CONTRATADA**, a execução de outra tarefa que não seja objeto do contrato.



- 12.2.11** Será terminantemente proibido aos funcionários da **CONTRATADA**, ingerir ou estar sob efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas, de solicitar gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços e de fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio.
- 12.2.12** Todo o pessoal da área operacional, deverá apresentar-se uniformizado e asseado, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e de proteção individual, como luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos e boné entre outros, específicos para cada tipo de serviço.
- 12.2.13** A **CONTRATADA**, para o início da execução dos serviços deverá apresentar seus funcionários devidamente uniformizados. Os uniformes deverão obedecer as cores, dizeres e logotipos padrões estabelecidos de comum acordo com a **CONTRATANTE**.
- 12.2.14** Os funcionários deverão ser vacinados e fazer exames clínicos periodicamente, de acordo com suas atividades e exigências da legislação trabalhista.
- 12.2.15** A **CONTRATADA** deverá apresentar diariamente nos locais e horários determinados pela **CONTRATANTE** o número mínimo de funcionários e equipamentos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA para a perfeita execução dos serviços.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste documento e em sua proposta.
- 13.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 13.3** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 13.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.5** Contratar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.6** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.
- 13.7** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- 13.8** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
- 13.9** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.
- 13.10** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- 13.11** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- 13.12** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o



desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exigem quando do encerramento do contrato administrativo.

- 13.13** Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista no Sistema de Gestão de Obras Materiais e Serviços – GMS, do governo do estado do Paraná), a empresa Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 15º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.14** Substituir, no prazo de 1 (uma) hora, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- 13.15** Em nenhuma hipótese será permitida a ausência de profissional desguarnecendo qualquer posto de trabalho contratado, para garantia da perfeita higienização das instalações sanitárias, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 13.16** Apresentar ao CONTRATANTE planilha com programação de férias de todos os funcionários da CONTRATADA lotados nas unidades deste Termo de Referência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do gozo desse direito.
- 13.17** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- 13.18** Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 13.19** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 13.20** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 13.21** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.22** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.



- 13.23** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.24** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.25** Qualquer esclarecimento solicitado pela CONTRATANTE deve ser atendido de modo imediato, salvo indagações de caráter técnico, as quais deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 13.26** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- 13.27** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.28** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.29** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 13.30** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.31** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 13.32** Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 13.33** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- 13.34** Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 13.35** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- 13.36** Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra em seus respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.



- 13.37** Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos de serviço.
- 13.38** Não será permitido que funcionário cumpra aviso prévio na dependência da CONTRATANTE;
- 13.39** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário ou em horários que não há circulação de transporte público.
- 13.40** Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que o funcionário que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
- 13.41** O controle de frequência a ser adotado pela CONTRATADA deverá ser realizado de forma eletrônica, em conformidade com o que estabelece as diretrizes disciplinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com sistemas de registro que deverão ser implantados nos locais de prestação de serviços, a fim de exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- 13.42** O sistema de controle de frequência deverá ser implantado às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do contrato.
- 13.43** A CONTRATANTE tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à CONTRATADA, dentro do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento do mesmo. Se a dispensa der origem a ação judicial o CONTRATANTE não terá, sob hipótese alguma qualquer responsabilidade.
- Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA:
- a) a realização de serviços estranhos ao objeto do presente Edital;
 - b) fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio;
 - c) consumir bebida alcoólica e praticar qualquer jogo de azar no horário de trabalho;
 - d) solicitar gratificações ou doações de qualquer espécie.
- Todo o pessoal da área operacional, deverá apresentar-se identificados, uniformizado e asseado e demais equipamentos de segurança e de proteção individual.
 - A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR FICHAS EPI'S ENTREGUES DEVIDAMENTE ASSINADAS, MENSALMENTE.
 - A CONTRATADA, deverá manter a equipe qualificada para atendimento de possíveis emergência ambientais de baixa ocorrência, como vazamento e/ou derramamento de óleo e/ou produto químico no pátio ou estacionamento, transporte externo – acidentes com resíduos perigosos, recicláveis, orgânicos, resíduos sólidos em geral, transporte externo – acidentes com resíduos líquidos (fossa séptica, chorume, etc).
 - A CONTRATADA, deverá manter kits de emergências ambiental compostos por recipiente de serragem e recipiente para coleta do resíduo contaminado, com a identificação adequada.
 - A CONTRATADA, deverá manter os produtos químicos (domissanitários) utilizados na unidade, com as devidas FDS/FISPQ's, sendo disponibilizadas aos usuários dos produtos e mantidas sempre atualizadas.
 - A CONTRATADA, deverá manter rotulado todos os frascos e embalagens de produtos químicos (domissanitários) fracionados, contendo sempre o nome do produto, data de validade e o fabricante conforme FDS/FISPQ do produto fracionado. Para fracionamento de produtos químicos (domissanitários), deve-se utilizar embalagens condizentes com a periculosidade e recomendações presentes nas FDS/FISPQ's destes produtos.



- A CONTRATADA, deverá apresentar a cada três meses registros de treinamentos, palestras com lista de presença.

14. VISITA TÉCNICA

- 14.1** A empresa deverá apresentar o atestado de visita técnica, passado pela contratante, em nome da licitante, certificando que visitou os locais onde serão executados os serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, não podendo alegar desconhecimento de eventuais dificuldades.
- 14.2** Admite-se declaração de visita obtida na sede do Órgão, relativas as suas unidades descentralizadas, desde que fornecida pelo responsável da contratação.
- 14.3** O proponente devesse agendar o horário de visita com o responsável, para que este declare o cumprimento dessa obrigatoriedade, mediante declaração exclusiva para este certame, consoante anexo Modelo de atestado de vistoria técnica.
- 14.4** A visita na unidade administrativa deverá ser realizada até 3 dia útil anterior ao da realização do pregão.
- 14.5** Caso o licitante não realize a visita, a declaração deverá ser a de que ele assume os riscos do desconhecimento do detalhamento da prestação do serviço e que arcará com todo e qualquer ônus decorrente de seu ato omissivo.
- 14.6** Os contatos para os agendamentos das visitas, telefones, etc., seguem na planilha a seguir:

ÓRGÃO E RESPONSÁVEIS PELOS ÓRGÃOS NOME TELEFONE ENDEREÇO

UNIDADE	NOME	TELEFONE	ENDEREÇO	HORÁRIO
Unidade Atacadista Curitiba	Valdecir E José Bispo	(41) 3341-8300 atendimento das 05h às 12h de segunda à sexta-feira - sábado 05h às 10h. (41) 3348-6690 atendimento das 06h às 15h.	Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 km 111, Bairro Tatuquara, CEP 81690-500 - Curitiba – PR	7:00 às 12:00 13:00 às 16:00

15. PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1** As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso.
- 15.2** Os preços unitários, o valor mensal e o valor global da proposta;
- 15.3** Os custos decorrentes da execução contratual, mediante preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços;
- 15.4** A indicação do sindicato, acordo coletivo, convenção coletiva e a respectiva data-base e vigência, a que se referir a proposta.
- 15.5** A licitante deverá cumprir, obrigatoriamente, as disposições apresentadas na proposta, assumindo o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer os equipamentos necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.
- 15.6** Os preços dos serviços apresentados na proposta deverão incluir:
- a) Remuneração da equipe profissional necessária à execução dos serviços e capacitação do quadro técnico da Licitante;
 - b) Todas as contribuições, taxas, para o regime de 12 horas - seguros, encargos e obrigações tributárias, sociais, trabalhistas, previdenciárias e outras obrigações



- incidentes pela prestação dos serviços contratados;
- c) Infraestrutura e todos os equipamentos necessários à execução do objeto contratado;
 - d) Custos administrativos ou qualquer outro valor de natureza direta ou indireta, necessário à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital o pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal mensal, devidamente atestada pela fiscalização competente, até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

16.2 Para emissão das Notas Fiscais para os pagamentos:

Unidade Atacadista Ceasa Curitiba – Ceasa Pr

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 km 111 - Bairro Tatuquara - CEP 81690-500 - Curitiba – PR

CNPJ: 75.063.164. 0026-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

16.3 O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da **CONTRATADA**, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura. Quanto aos benefícios vale-transporte e vale-alimentação, obedecerão ao estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

16.4 A Contratada deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual aturada, os documentos a seguir arrolados em cópias devidamente autenticadas, conforme Decreto Estadual nº 4862/1998. A comprovação dar-se-á com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias devidamente autenticadas por cartório ou pelo funcionário gestor do contrato, desde que comprovado com os originais, os quais deverão, nos casos em que couber, estar devidamente quitados:

- a) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços juntos à Contratante;
- b) Certificado de regularidade com o FGTS, Certidões Negativas de Débitos com o "INSS" com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal e Trabalhista;
- c) Guias de recolhimento e informações à Previdência Social "GFIP";
- d) Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços juntos à contratante. A Guia de Recolhimento do FGTS correspondente ao mês atual e a Guia de recolhimento do INSS, do mês anterior, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- e) Guia de Recolhimento GPS;
- f) Folha de pagamentos, em papel devidamente assinada e responsabilizada;
- g) Cartões pontos de frequência para confrontação com a folha de pagamento;
- h) Comprovantes de quitação de pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços juntos à **CONTRATANTE**, se dará através da prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, e nos casos em que o funcionário não possua conta, através da assinatura no holerite;
- i) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços juntos à Contratante. Observar que em alguns



- holerites constam a comprovação do benefício em campo específico, restando apenas a conferência.
- 16.5** Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela Contratada, a Contratante comunicará a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR e devolverá a fatura para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (atura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.
- 16.6** O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante do contrato, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras.
- 16.7** A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pro rata), o mesmo deverá ser destacado.
- 16.8** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.
- 16.9** No caso de ser constatada irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à contratada, para as devidas correções.
- 16.10** Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.
- 16.11** O **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.
- 16.12** Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela **CONTRATADA**, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, sob pena de multa. Se persistido o atraso a Administração poderá, se achar conveniente efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da Contratada e formalizará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.
- 16.13** Sempre que a **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a **CONTRATANTE** poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.
- 16.14** Uma vez pagos os empregados terceirizados pela **CONTRATANTE**, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.
- 16.15** Os encargos da folha de pagamento, com exceção da retenção do recolhimento dos 11% (onze por cento) da Previdência Social, serão de responsabilidade da empresa Contratada.
- 16.16** A eventual inadimplência da **CONTRATADA** para com seus empregados terceirizados



relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 13.4.

16.17 A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.

16.18 Apresentação relação dos trabalhadores FTGS DIGITAL, DARF, DCTFWEB completa e guia relação tomador de serviços obra (Contratante Ceasa).

17. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 Atuará com o Gestor do Contrato o Gerente de Mercado da Unidade Atacadista da CEASA/PR de Curitiba e o Fiscal para este contrato também será indicado pela CONTRATANTE.

17.2 A CONTRATADA deverá indicar prévia e expressamente o nome do seu Representante que, por sua parte, será o responsável pela execução dos SERVIÇOS ora licitados.

17.3 Diariamente, e em 02 (dois) períodos, no mínimo um funcionário da CONTRATANTE e um preposto da CONTRATADA deverá efetuar a vistoria dos serviços realizados na Unidade, bem como mensurar o desempenho da CONTRATADA e elaborar Relatórios Diários de Serviços, em 02 (duas) vias, devendo ser assinados pelas duas partes, ficando cada uma, com uma via do Relatório.

17.4 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a retirada do local, bem como a imediata substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, EPI's e crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer saneante ou produto domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às suas necessidades, sendo que eventuais danos causados as instalações pelo uso desses produtos, caberá exclusivamente a CONTRATADA e reposição do bem danificado;
- c) Solicitar a CONTRATADA a reposição imediata de materiais, utensílios ou equipamentos que compõem as instalações sanitárias, que porventura sofram eventuais danos ou desaparecimento durante os horários de prestação de serviços.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1 Será aceito a subcontratação do objeto licitatório nos casos abaixo:

- a) Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário em que se dará o destino final do Resíduo;
- b) Licença de Operação (LO) da Unidade em que se dará o destino final dos resíduos tóxicos.

18.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas a demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18.3 Com exceção dos casos relacionados nos subitens 18.1 e 18.2, não será admitido subcontratação.



19. ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL.

- 19.1** No interesse do órgão **CONTRATANTE**, poderá haver a “alteração” do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, nos termos do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.
- 19.2** É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.
- 19.3** Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da Lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º que trata do equilíbrio econômico financeiro a ser suportado pela **CONTRATANTE** se esta alterar unilateralmente o contrato.
- 19.4** O esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao seu direito de propor a repactuação, não será aceito como justificativa para pedido de retroação à data a que legalmente faria jus, se não a pedir dentro do primeiro mês do aniversário deste instrumento.
- 19.5** Havendo necessidade de “revisão” por eventos imprevisíveis, ‘**caso fortuito ou força maior**’, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a qualquer tempo, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, condicionada à efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades e dependente dos pareceres técnico e jurídico e aprovado pela autoridade competente, sob os parâmetros legais e Fiscais.
- 19.6** A revisão do preço contratual ocorrerá conforme o previsto na Lei Federal 13.303/2016, retratando a variação efetiva dos custos, convencionando as partes a adoção do **Índice Geral de Preços de Mercado-IGPM-FGV** acumulado do período.
- 19.7** A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação, total ou parcial ou pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.
- 19.8** Os serviços realizados em decorrência da licitação serão efetuados sob Contrato e sob os critérios da Lei 13.303/16.

20. PRESTAÇÃO DE GARANTIA

- 20.1** A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16, ressalvado o **item III - Fiança bancária** que merecerá tratativas à parte.
- 20.2** Quando ocorrer alteração efetiva do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades previstas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.
- 20.3** Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** apresentará nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor adicional do Termo Aditivo e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual.
- 20.4** A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas.
- 20.5** Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do



artigo 70 da Lei 13.303/16, por até dois meses após a execução/vencimento do Contrato, quando poderá ser levantada pela **CONTRATADA**, mediante requerimento.

21. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

21.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 18.4, 18.5, 18.6 e 18.7, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados.

21.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.

21.3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
- e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
- f) Fazenda Municipal (tributos municipais);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.

21.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



- d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

- 21.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 0,5 no índice de Grau de Endividamento (GE).
- 21.6** Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 21.7** Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada pregão, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.
Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantar o limite econômico-financeiro fixado.
- 21.8** As empresas preferencialmente deverão apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

22.9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 22.9.1** 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho das **atividades pertinentes ao objeto dessa licitação** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 22.9.1.1** Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 22.9.1.2** Os atestados devem conter: Prazo contratual, data de início e término dos serviços; local onde presta ou foi prestado o serviço, à época; natureza da prestação dos serviços, continuado ou não; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados



característicos se houver; Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;

22.9.1.3 Caso já tenha prestado serviços de natureza continuada de limpeza e conservação ao Governo do Estado do Paraná, objeto da presente licitação, o licitante poderá apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica do Órgão Contratante.

22.9.1.4 Na contratação de serviços continuados, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem contratados;

22.9.1.5 Para a comprovação dos serviços a serem prestados, será aceito o somatório de atestados referente a serviços prestados em período concomitante que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.

22.9.1.6 Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Curitiba, PR, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

22.10 Licença de Operação (LO) emitida em nome do proponente para os serviços de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-B.

22.11 Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário em que se dará o destino final do Resíduo, poderá ser subcontratado;

22.12 Licença de Operação (LO) da Unidade em que se dará o destino final dos resíduos tóxicos, poderá ser subcontratado.

22.10 **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019.**

22.11 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP SE FOR O CASO:**

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além da declaração por escrito, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2016, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC ou outra norma que vier a substituir (art. 12, § Único do Decreto Estadual nº 2.474/15);

b) De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. É prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;

c) Na hipótese do item 10.3, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b”, ‘deverá sempre ser concedido pela Ceasa/PR quando requerida pela licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;

e) Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;



- f) Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.

23. DA VISTORIA

- 23.1** O licitante deverá proceder a vistoria técnica “In loco” onde serão executados os serviços, inteirando-se por completo das necessidades da Unidade, junto a Gerencia de Mercado da Unidade, levando em conta as características do imóvel, o volume de pessoas e veículos que circulam diariamente e demais peculiaridades do objeto da licitação.
- 23.2** **A não realização de vistoria, não influenciará na desclassificação da empresa** licitante, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem seu proposto ao presente processo licitatório.
Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do ambiente e peculiaridades dos serviços.
- 23.3** A visita (vistoria) poderá ser realizada até um dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. Para que todas as PROPONENTES possam dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, a CONTRATANTE possibilitará aos interessados a realização de visita de maneira a poder elaborar sua proposta.
- 23.4** O agendamento da visita deverá ser solicitado ao Gerente da Unidade de Curitiba, Sr. Valdecir Gregório da Silva, ou quem por ele for designado, preferencialmente em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, através do telefone (41) 3341-8300 / 3348-6690.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

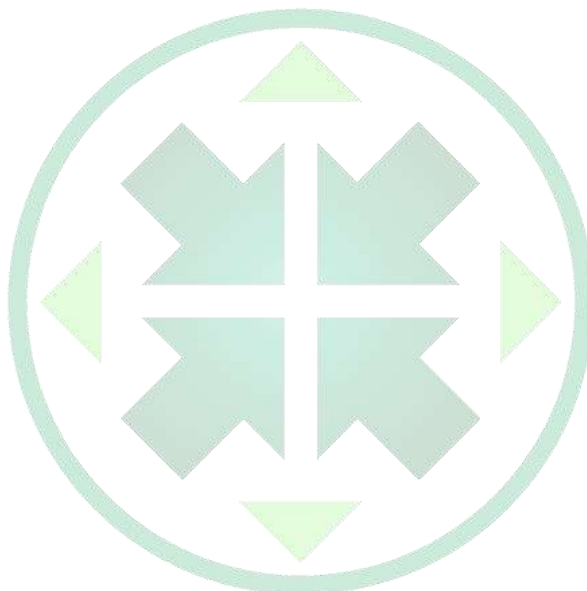
- 24.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 24.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 24.3** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 24.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 24.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 24.7** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- 24.8** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



- 24.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 62 da Lei Federal n.º 13.303/2016.
- 24.10** O Foro selecionado é o Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

José Bispo
Fiscal do Contrato

Sonia de Brito Barbosa
Assistente Técnico



ANEXO II
MATRIZ DE RISCO – UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA

Contratação de empresa especializada para prestação continuada dos serviços de execução dos serviços integrados de:

- a) Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Tóxicos e Classe I;
- b) Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe II-B, Palha, Madeiras e efluentes.
- c) Varrição Manual e Roçadas;
- d) Execução da Lavagem de vias internas, pátio, área dos pavilhões, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, com a utilização de sistema de Hidrojateamento.

NUMERO	CAUSA DO RISCO	CAUSA	IMPACTO RISCO	CONTROLE	RESPONSAVEL PELO CONTROLE	PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO DO CONTROLE
1 - Demanda	Demanda equivocada	Falta de planejamento do requisitante; Erro na solicitação da demanda	4	Participação do requisitante no acompanhamento das medidas a serem tomadas visando a contratação.	Requisitante	Até a publicação do Edital
2 – Recebimento da Demanda	Não verificar a real necessidade do serviço	Recursos humanos insuficientes (excesso de trabalho); Falta de capacitação dos servidores.	4	Avaliar no quadro de pessoal uma pessoa capacitada para elaborar documento para contratação, bem como dirimir todas as dúvidas advindas.	Requisitante	Até a publicação do Edital
3 – Estudos Preliminares da Contratação	Estudos preliminares incorretos	Nomeação de pessoas sem qualificação técnica ou experiência para realizar os estudos necessários para contratação	4	O servidor deverá ter conhecimento técnico do objeto, de legislação aplicável e dos procedimentos da contratação.	Diretor Administrativo Financeiro	Conforme necessidade de atendimento da demanda



4 – Verificação e análise da demanda	Estimativa inadequada de preços	Desconhecer os meios para efetuar a pesquisa; Especificações incorretas do serviço.	3	Revisão da descrição do objeto.	Responsável na elaboração do Termo Referência.	Até a elaboração do edital
	Elaboração do Termo de Referência inadequado.	Falta de capacitação dos servidores; Desconhecimento técnico do requisitante.	4	Devolver para o demandante conferir e ratificar.	Requisitante/ Equipe de licitação	Conforme a necessidade de atendimento da demanda
	Aquisição de serviços superior ou inferior à necessidade	Falta de planejamento ou levantamento inadequado das necessidades; Equívoco por parte do requisitante.	4	Deverá ser realizada por pessoas com conhecimento técnico do objeto, de legislação aplicável e dos procedimentos da contratação. Revisão dos processos.	Requisitante/ Responsável na elaboração do Termo Referência.	Até a elaboração do edital
5 – Consultoria Jurídica	Atraso na emissão do parecer.	Grande número de processos a serem analisados.	1	Iniciar a licitação com antecedência.	Equipe de licitação/ Assessoria Jurídica	Conforme a necessidade de atendimento da Demanda.
6 – Licitação /Pregão	Pregão deserto	Localidade; Desvantagem econômica na execução dos serviços.	2	Iniciar a licitação com antecedência para ter tempo hábil de refazer o processo.	Equipe de licitação	Conforme a necessidade de atendimento da Demanda
	Aceitação de lance inexecutável.	Falta de experiência do pregoeiro; Falta de atenção do pregoeiro e equipe de apoio.	4	Treinamento de pregoeiro e equipe de apoio.	Equipe de licitação	Constante



	Impugnação do Edital	Edital mal elaborado; Falta de atenção às normas e legislação vigentes ao elaborar o Edital.	2	Criar um nível de revisão e supervisão do Edital	Equipe de licitação	Até a elaboração do edital
	Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato;	Falta de análise criteriosa da qualificação econômico-financeira da Empresa; Falta de avaliação da capacidade técnica da Empresa.	4	Análise da qualificação econômico-financeira deve ser feita por servidor que possua conhecimento técnico de balanço patrimonial. Exigir atestado de capacidade técnica de dois ou mais órgãos.	Equipe de licitação	Durante a sessão pública da licitação
7– Contrato	Formalização incorreta do Termo Contratual	Minuta do Contrato mal elaborada no Edital; Erros de digitação;	4	Criar nível de revisão dos procedimentos;	Sector de Licitação e Contratos.	Até a elaboração do Edital
	Falta de publicação do Diário Oficial	Falta de fluxos bem definidos no setor responsável.	1	Criação e utilização de check-list dos processos de contratação.	Sector de Licitação e Contratos.	Conforme prazos do edital.
	Registro inadequado das ocorrências no posto de trabalho	Falta de treinamento e orientação aos vigilantes por parte da Contratada; Falta de atuação do Fiscal não conferindo se os registros são devidamente anotados.	3	Exigir que a Contratada treine e oriente seus funcionários sobre as exigências do Edital.	Gestão e do Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Uso de força desproporcional à ocorrência	Falta de treinamento do vigilante.	4	Os Vigilantes deverão ser capacitados sobre as práticas adequadas de abordagem.	Gestão e do Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato



	Áreas desguarnecidas de segurança	Falha no plano operacional de produção e escala dos vigilantes; Falta de previsão adequada de postos de trabalho durante a análise da demanda.	4	Exigir que a Empresa apresente Plano Operacional de Produção; Participação do requisitante no planejamento da contratação. Criar nível de revisão do quantitativo antes da confecção do edital.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Fraude; Gestão e Fiscalização inadequada ou ausente.	4	Capacitar a equipe de fiscalização do Contrato de forma a poder reconhecer as fraudes com maior facilidade, e cobrar que o objeto do contrato seja executado de forma correta.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Falta de disponibilidade financeira para liquidação e pagamento à Contratada.	Falta de gerenciamento e controle do orçamento destinado ao Contrato.	2	Controlar a disponibilidade financeira e seu saldo desde o início do Contrato	Financeiro	Durante a vigência do contrato
8– Gestão e execução do objeto do Contrato	Impunidade da Empresa que comete fraude ou descumprimento contratual	Falta de acompanhamento do Fiscal e Gestor do Contrato para cada falta cometida; Falta de abertura de processo de penalização; Processo de penalização concluído, sem o devido	4	Fiscalização eficiente do Contrato; Envio de notificações cobrando sobre os descumprimentos de cláusulas contratuais; Se necessário, abertura de processo de penalização; Inclusão no cadastro unificado de fornecedores –	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

		registro no cadastro unificado de fornecedores – CAUFPR.		CAUFPR, da empresa penalizada.		
	Prejuízo orçamentário para a Administração.	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Objeto mal executado acarretando desperdício ou dano ao erário.	4	Fiscalização eficiente do Contrato.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Corrupção dos agentes da Contratada.	Venda de informações; Favorecimento do acesso ao local para fins ilícitos.	4	Reforçar as orientações sobre o Código de Ética que deve ser repassado aos seus funcionários.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato
	Responsabilidade Solidária - Ações Trabalhistas	Fiscalização Administrativa Inadequada; Falta de criação da Conta Garantia.	4	Melhorar o treinamento dos Fiscais Administrativos.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Elaboração do edital/ Durante a vigência do contrato
	Fraude na documentação trabalhista apresentada	Má fé da Empresa; Má fé dos funcionários da Empresa.	4	Treinamento sobre reconhecimento de fraudes para os servidores que participam do processo de contratação.	Gestão e Fiscalização do Contrato	Durante a vigência do contrato

LEGENDA	
MUITO ALTO	4
ALTO	3
MÉDIO	2
BAIXO	1

ANEXO III**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por, portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

OUTORGADO: portador da Carteira de Identidade (CI/RG) n.º, inscrito no CPF sob o n.º, residente e domiciliado na Rua, n.º Cidade Estado CEP

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-la no(a) IDENTIFICAR A LICITAÇÃO, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 – PROPOSTA COMERCIAL - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 002/2025**ANO:2025****Abertura Pública dia: 10/02/2025 – 09H00min**

Fornecedor:

CNPJ/CPF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Cidade :

Fax :

Inscrição Estadual:

Bairro:

Estado:

E-mail:

Tendo examinado minuciosamente o conteúdo do Edital PE 002/2025, bem como seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência e tomando conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

1. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

DESCRIÇÃO	QTDE PESSOAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
Varredor – 44h semanais sendo: segunda a sábado das 08h00 às 16h20, com intervalo de 1 (uma) hora.	03			
Varredor - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 10h00 às 18h20, com intervalo de 1 (uma) hora e sábados das 09h00 às 17h20	10			
Auxiliar de Serviços Gerais - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 10h00 às 18h20, sábados das 09h00 às 17h20, com intervalo de 1 (uma) hora.	8			
Auxiliar de Serviços Gerais - 44h semanais sendo: segunda a sábado das 09h00 às 17h20, com intervalo de 1 (uma) hora.	3			
Auxiliar de Serviços Gerais - 44h semanais sendo: segunda a sábado das 08h00 às 16h20, com intervalo de 1 (uma) hora.	4			
Auxiliar de Serviços Gerais - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 05h00 às 13h20, sábados das 05h00 às 13h20, com intervalo de 1 (uma) hora.	04			
Auxiliar de Serviços Gerais - 44h semanais sendo: segunda a sábado das 07h00 às 15h20, com intervalo de 1 (uma) hora/dia.	01			



Operador de Máquina Costal - 44h semanais sendo: segunda a sábado das 09h00 às 17h20, com intervalo de 1 (uma) hora.	06			
Motorista - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 08h00 às 16h20, com intervalo de 1 (uma) hora e sábados das 08h00 às 16h20	02			
Motorista - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 10h00 às 18h20, com intervalo de 1 (uma) hora e sábados das 09h00 às 17h20	03			
Motorista - 44h semanais sendo: segunda a sábado das 07h00 às 15h20, com intervalo de 1 (uma) hora/dia	01			
Motorista - 44h semanais sendo: segunda a sábado das 09h00 às 17h20, com intervalo de 1 (uma) hora/dia.	01			
Encarregado (Pátio) - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 10h00 às 18h20, sábados das 09h00 às 17h20, com intervalo de 1 (uma) hora/dia	01			
Supervisor - 44h semanais sendo: segunda a sexta das 08h00 às 17h00, sábados das 08h00 às 10h00, com intervalo de 1 (uma) hora/dia	01			
TOTAL	48			

2. UNIFORME

DESCRIÇÃO	QTDE PESSOAL	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
Camiseta manga curta - 02 pares por funcionário	96			
Camiseta manga longa - 02 pares por funcionário	96			
Calça Comprida, em tecido resistente – 02 pares por funcionário	96			
Calçados apropriados para o serviço – 01 por funcionário	48			
Japona, que ofereça proteção contra o frio – 01 por funcionário	48			
Capa Chuva manga comprida com capuz – 01 por funcionário	48			
Boné de Brim para proteger do SOL	48			
Colete Refletivo	48			
Perneira PVC	48			
Protetor Auricular	48			



Óculos protetor	48			
Luvas de algodão com raspa de borracha	48			
Luva de Raspa de Couro	48			
Protetor Solar	48			
TOTAL				

3. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
Rocadeira Costal		04		
Soprador		01		
Caçamba estacionária ecológica 21 m3 – As Caçambas Roll On/Roll Off deverão apresentar fundo com aplicação de anticorrosivo e estanqueidade de modo a impedir vazamento de líquidos.		14		
Container de 1,5 m3		07		
Equipamento hidrojato		01		
Lutocar Equipada com pá c/cabo		20		
Tambor de 200 L		100		
Caixa ecológica para resíduos Perigosos		03		
Bombona de 200 L (Carbureto)		20		
Motopodador – Cilindrada 25,4 cm³ e Largura da ranhura do sabre 4,1, potência 1,3 bhp		01		

4. MATERIAIS

MATERIAIS	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
Big bag		60/mês		
Sacos plásticos PRETO/VERDE		15000/mês		
Vassoura-o		40/mês		
Vassourinha		15/mês		
Enxada c/ cabo		05/mês		
Pá com reforço e cabo		05/mês		
Tinta para Pisos (balde com 18 litros)		50/ano		

5. VEICULOS

RELAÇÃO DE VEÍCULOS	VALOR UNITÁRIO	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
Caminhão Compactador Lixo - Truck–Bragado (montado)		01		
Caminhão Truck Hidrojateamento (montado)		01		
Caminhão Utilitário ¾ p/recicláveis/madeira		01		
Caminhão Roll on Roll off		02		



6. COMBUSTIVEL – VALOR ESTIMADO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
COMBUSTIVEL PARA VARREDORA, EMPILHADEIRA E COMPACTADORES		

7. MANUTENÇÃO VARREDORA

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
MANUTENÇÃO		

8. DESTINAÇÃO FINAL E TRANSPORTE

DESCRIÇÃO	VALOR TONELADA	MENSAL	VALOR 24 MESES
EXECUÇÃO TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CLASSE II – B * ESTIMATIVA 500 TONELADAS MENSAL			
EXECUÇÃO DA COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS TÓXICOS CLASSE I * ESTIMATIVA TONELADAS MENSAL			
DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS FLV-SERVIÇO SERÁ PRESTADO APENAS QUANDO A SANEPAR-USUBIO ESTIVER COM EQUIPAMENTOS EM MANUTENÇÃO. * ESTIMATIVA 1000 TONELADAS MENSAL			
TOTAL			

*Quantidade não fixa ela pode variar tanto a maior quanto a menor

9. RESUMO DA PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR 24 MESES
DIMENSIONAMENTO DO PESSOAL		
UNIFORME		
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		
MATERIAIS		
VEÍCULOS		
COMBUSTIVEL		
MANUTENÇÃO VARREDORA		
DESTINAÇÃO FINAL		
TOTAL		

ORIENTAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**1. CONSIDERAÇÕES**

- 1.1** Mão de Obra Operacional – Categoria profissional e quantidades definidas pela CONTRATANTE para o desempenho das atividades dos serviços contratados;
- 1.2** Deve-se considerar como veículo: caminhões, chassis e veículos leves;
- 1.3** Deve-se considerar como equipamento: moto-roçadeira, carrinhos, equipamentos de comunicação móvel, coletores, roll-on-roll-off e outros descritos no Termo de Referência;
- 1.4** Custos Operacionais – descrição e quantidades necessárias para a prestação dos serviços, conforme estabelecido em Edital;
- 1.5** Toda a frota deverá estar licenciada de acordo com a legislação vigente no Estado do Paraná;
- 1.6** Veículos e equipamentos – deve estar em perfeito estado de manutenção para desenvolvimento dos serviços estabelecidos em Edital;

2. CUSTOS OPERACIONAIS

- 2.1** Metodologia de posto de trabalho:
- 2.2** Este edital, foi estabelecido considerando a MP 808/2017, portanto, o licitante deverá considerar na hora da formulação da proposta, no que couber neste certame. Qualquer valor que possa gerar caso haja descontinuidade da aplicação da MP808/2017, será recuperado pós contratação.
- 2.2.1** Planilhas de formação de preços:
- 2.2.1.1** Planilha única para cada função que fará parte integrante da proposta;
- 2.2.1.2** Uma cópia em meio eletrônico das planilhas abertas em Excel ou Open Office Calc, quando da assinatura da ata de registro de preços, ciente de que esta deverá oferecer condições de cumprimento, com pisos salariais e vantagens estabelecido na CCT da categoria, contemplando os encargos sociais obrigatórios por lei, bem como o e outras exigências deste edital.
- 2.3** Registre-se que a conveniência no preenchimento dos campos da planilha, cabe ao proponente, devendo o mesmo atentar-se para os custos vinculados e advindos das normas legais, sociais e tributárias, assim como aqueles custos inerentes à respectiva Convenção Coletiva da Categoria.
- 2.4** No que tange às Alíquotas de ISS, para efeito de disputa, os licitantes preencherão a planilha de custos considerando alíquota efetiva a ser recolhida, sob o disciplinamento da legislação de ISS cabível ao trabalho.
- 2.5** No tocante às tarifas de ônibus, para efeito de disputa os licitantes preencherão a planilha de custos considerando a tarifa real a ser praticada e o modo de seu adimplemento.
- 2.6** Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212/91 e arts. 112, 115, 117 e 118 da Instrução Normativa/RFB nº 21117/10/2022, o licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura Contratado, não se beneficiará da condição de optante, sujeitando-se à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, conforme a legislação vigente, dada sua exclusão do Simples Nacional contada do mês seguinte ao da contratação, conforme artigos 17, inciso XII;
- 2.7** As quantidades de vale-transporte serão:
- 2.7.1** Para o regime de 44 horas semanais, de segunda a sábado: no mínimo 48 vales-transportes por empregado ao mês.
O valor atual do Vale transporte em Curitiba é de R\$ 6,00
- 2.7.2** Adicional de insalubridade: a insalubridade será aplicada conforme o valor



estabelecido na CCT/SIEMACO vigente e proporcionalmente, às horas trabalhadas, considerando 40% (quarenta por cento) de insalubridade, ou seja, grau máximo para Coletor e Auxiliar de Serviços Gerais, visto o que os mesmo desempenharão funções onde irá ocorrer contato com os resíduos sólidos e limpeza de sanitários públicos e para a função de Varredor deverá ser considerado 20% (vinte por cento) de insalubridade, tudo em conformidade com a NR 15 em seu Anexo 14.

2.7.3 Piso salarial: o estabelecido na CCT/SIEMACO vigente para a categoria e de forma proporcional, se for o caso.

CATERGORIA	PISO SALARIAL
Varredor	R\$ 1.700,00
Operador de máquina Costal	R\$ 2.076,00
Motorista	R\$ 2.514,36
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.641,00
Encarregado	R\$ 1.968,00
Supervisor	R\$ 2.611,00

2.7.3.1 Piso Salarial do motorista CCT SITRO 2023/2025.

2.7.4 Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) não serão repassados à CEASA, portanto não incluídos na proposta apresentada. Caso o licitante esteja sob regime tributário que os incluam, na proposta deverá haver previsão à respeito.

2.7.5 Reserva técnica: não será admitido o estabelecimento de nenhum tipo de reserva técnica ou provisionamento que não seja ou não esteja na taxa de administração.

2.7.6 PIS e Cofins: Com a demonstração dos percentuais de impostos, a licitante fica obrigada a apresentar documentação comprobatória de opção de regime tributário, perante a Receita Federal.



ANEXO V
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

I - DADOS GERAIS		
A planilha foi elaborada com base no salário normativo:		
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:		
Data base da categoria:		
Posto de Serviço/ Horas:		
Local do Posto de Serviço: CIANORTE		
II - MÃO DE OBRA		
1. Remuneração		
Salário (4 vigilantes)		
Adicional de Periculosidade		
Adicional noturno (7 hs x 30,44 dias)		
Jornada Noturna Reduzida		
Reflexos DSR		
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		
2. Encargos Sociais		
Grupo A		
INSS		
SESC/SESI		
SENAC/SENAI		
INCRA		
Salário Educação		
SEBRAE		
FGTS		
RAT X FAP		
Total Grupo A		
Grupo B		
13º Salário		
Férias (incluindo 1/3 constitucional)		
Aviso Prévio Trabalhado		
Auxílio Doença		
Acidente de Trabalho		
Faltas Legais		
Férias sobre Licença Maternidade		
Licença Paternidade		
TOTAL - GRUPO B		
Grupo C		
Aviso Prévio Indenizado		
Indenização Adicional		
Indenização (rescisão sem justa causa – multa de 40% do FGTS)		
Total Grupo C		



Grupo D		
Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B		
Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade		
Total Grupo D		
GRUPO E		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado		
Incidência do FGTS exclusivamente sobre o período médio de afastamento superior a 15 dias motivado por acidente do trabalho		
Total Grupo E		
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)		
III – INSUMOS		
3- Benefícios e Insumos		
Transporte		
Vale alimentação		
Assistência médica		
Fundo de Formação Profissional		
arame e coleto		
Uniformes e EPIs		
Treinamento e reciclagem		
Intrajornada		
Seguro de Vida		
TOTAL DOS INSUMOS		
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)		
IV - DEMAIS COMPONENTES		
4- Demais Componentes		
Despesas administrativas/ operacionais		
Lucro		
TOTAL DEMAIS COMPONENTES		
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)		
V - TRIBUTOS		
5- Tributos		
COFINS		
PIS		
ISSQN		
TOTAL TRIBUTOS		
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA POSTO DE SERVIÇO		

Obs.: A licitante poderá utilizar a planilha de custo usual da empresa, desde que atenda a todos os requisitos previstos em edital, bem como as obrigações de CCT.



ANEXO VI**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 4, 5, 6 e 7 abaixo descritos:
Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos a seguir discriminados.
- 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
 - a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;
 - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
 - d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
 - f) Procuração do representante do licitante, no pregão, se for o caso.
- 3 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**
 - a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);
 - e) Fazenda Estadual (tributos estaduais, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação);
 - f) Fazenda Municipal (tributos municipais);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011.
- 4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
 - a) Cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial (Concordata) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



d) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{ELP}}{\text{Ativo Total}}$$

- 4.1 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG), superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG), superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC) e inferior ou igual a 0,5 no índice de Grau de Endividamento (GE).
- 4.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- 4.3 Da comprovação do percentual estabelecido em 10% (dez por cento) do valor do patrimônio líquido, será realizado o comprometimento do valor através da somatória dos valores arrematados para cada pregão, contabilizados na sequência das aberturas das licitações.
- Assim, o licitante somente poderá contratar até o limite possível de comprometimento da sua qualificação econômico-financeira e na estrita ordem sequencial de abertura das licitações, sendo defeso ao licitante, escolher quais dos pregões refutará por exorbitar do citado limite, na hipótese de o valor total de pregões arrematados suplantarem o limite econômico-financeiro fixado.
- 4.4 As empresas preferencialmente **deverão apresentar os índices já calculados**, com assinatura do contador e representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa licitante para desempenho das **atividades pertinentes ao objeto dessa licitação** e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 5.1.1 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;



- 5.1.2** Os atestados devem conter: Prazo contratual, data de início e término dos serviços; local onde presta ou foi prestado o serviço, à época; natureza da prestação dos serviços, continuado ou não; caracterização do bom desempenho do licitante; outros dados característicos se houver; Identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário;
- 5.1.3** Caso já tenha prestado serviços de natureza continuada de limpeza e conservação ao Governo do Estado do Paraná, objeto da presente licitação, o licitante poderá apresentar atestado e/ou declaração de capacidade técnica do Órgão Contratante.
- 5.1.4** Na contratação de serviços continuados, o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem contratados;
- 5.1.5** Para a comprovação dos serviços a serem prestados, será aceito o somatório de atestados referente a serviços prestados em período concomitante que comprovem que o licitante gerência ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado.
- 5.2** Declaração de que o licitante possui ou instalará escritório em Curitiba/PR, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da vigência do contrato.
- 5.3** Licença de Operação (LO) emitida em nome do proponente para os serviços de coleta, transporte e destinação final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II-B.
- 5.4** Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário em que se dará o destino final do Resíduo, poderá ser subcontratado;
- 5.5** Licença de Operação (LO) da Unidade em que se dará o destino final dos resíduos tóxicos, poderá ser subcontratado.
- 6** **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL N.º 2485/2019 E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLITICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020 (Anexo VII).**
- 7** **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP** (se for o caso)
- a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da Sede do Licitante ou documento equivalente, além da declaração por escrito disposta no **Anexo VIII** do edital de licitação, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos Art. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2016, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC ou outra norma que vier a substituir (art. 12, § Único do Decreto Estadual nº 2.474/15);
- b) De acordo com o art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame. É prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento, parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de certidão negativa;
- c) Na hipótese da alínea “b”, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- d) A prorrogação do prazo previsto na alínea “b”, deverá sempre ser concedido pela Ceasa/PR quando requerida pela licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada;
- e) Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;
- f) Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a



licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.

8 DA VISTORIA (Anexo IX)

8.1 O licitante deverá proceder a vistoria técnica “In loco” onde serão executados os serviços, inteirando-se por completo das necessidades da Unidade, junto a Gerencia de Mercado da Unidade, levando em conta as características do imóvel, o volume de pessoas e veículos que circulam diariamente e demais peculiaridades do objeto da licitação.

8.2 **A não realização de vistoria, não influenciará na desclassificação da empresa** licitante, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculem seu proposto ao presente processo licitatório.

Não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento do ambiente e peculiaridades dos serviços.

8.3 A visita (vistoria) poderá ser realizada até um dia útil anterior à data prevista para a sessão pública do procedimento licitatório. Para que todas as PROPONENTES possam dimensionar os reais custos do objeto a ser fornecido, a CONTRATANTE possibilitará aos interessados a realização de visita de maneira a poder elaborar sua proposta.

8.4 O agendamento da visita deverá ser solicitado ao Gerente da Unidade de Maringá, Sr. Paulo Venturin, ou quem por ele for designado, preferencialmente em até 04 (quatro) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, através do telefone (44) 3266-1147.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado;

9.2 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando esta for a licitante ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ e a prestação dos serviços for através de sua filial, o CNPJ desta filial deverá constar da proposta.

9.3 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

9.4 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

9.5 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

9.6 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.



ANEXO VII**MODELO DECLARAÇÃO**

(.....timbre ou identificação do licitante.....)

....., inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual n.º 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumentos equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data

Nome e carimbo do representante



ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº _____ é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui nenhum dos impedimentos previstos no §§ 4º e seguintes do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos arts. 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 002/2025, realizado pela CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ – CEASA/PR.



ANEXO IX

**MODELO DO ATESTADO DE VISTORIA / VISITA TÉCNICA
(*FACULTATIVO*)**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ**

Declaro que realizei a visita / vistoria no local..... no dia.../.../....

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Atestamos que a Empresa em questão, tomou ciência das peculiaridades das dependências físicas, onde serão prestados os serviços previstos no edital.

Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.
Carimbo

ATENÇÃO:

1. O atestado e vistoria / visita deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante, com visita previamente agendada **até o dia 07/02/2025**, com o Gerente da Unidade, através do Fone: (41) 3348-6690.
2. Este atestado não terá validade se não estiver devidamente assinada (nome legível) e rubricado pelo Gerente da Unidade Atacadista de Curitiba.
3. **A ausência da apresentação deste ATESTADO, não influenciará na classificação ou não da empresa licitante**, contudo, a mesma assume inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.



ANEXO X**MINUTA - CONTRATO Nº XXX/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E TÓXICOS E LIMPEZA URBANA A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE ATACADISTA DE CURITIBA, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR** E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX, EM CONFORMIDADE COM O PROTOCOLO Nº 22.473.120-5 - PE 002/2025/CEASA PR.

Pelo presente instrumento, de um lado **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o nº 75.063.164/0001-67, com sede administrativa na cidade de Curitiba, Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 – KM 111, Bairro Tatuquara - CEP 81.690-901, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG nº 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o nº 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG nº 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 358.668.459-20, ambos residentes e domiciliados em Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na Cidade de XXXXXXXXXXXX, na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da CI/RG nº xxxxxxxx inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, acordam em celebrar o presente Contrato, obedecidas as condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025- CEASA/PR, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na execução de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos Tóxicos e Classe I e Classe II-B, palha, madeiras e efluentes; varrição manual e roçadas; lavagem de vias internas, pátio, área dos pavilhões, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, com a utilização de sistema de Hidrojateamento na Unidade Atacadista de Curitiba, com disponibilização adequada de mão de obra, uniforme, materiais equipamentos, atendida as exigências da legislação ambiental, segurança e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

A prestação de serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, às disposições constantes dos documentos que compõem o processo licitatório SID nº 22.473.120-5 e que, independentemente de transcrição fazem parte integrante e complementar deste contrato, do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2025-CEASA/PR, e todos os anexos, Proposta e documentos que a acompanham firmados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ASSINATURA E INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura do contrato, este poderá ser prorrogado por igual período, sob motivo justificado.



Os serviços contratados deverão ter início a partir da vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente contrato terá o valor mensal de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx) mensais, perfazendo um total de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxx), para o período de 24 meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será no período compreendido entre xx/xx/2025 a xx/xx/2027, podendo ser renovado por meio de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que satisfeitos os requisitos dos arts. 71 e 72 da Lei nº. 13.303/16, e o art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital o pagamento será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal mensal, devidamente atestada pela fiscalização competente, até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Primeiro - Para emissão das Notas Fiscais para os pagamentos:

Unidade Atacadista Ceasa Curitiba – Ceasa Pr

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901- Curitiba – PR

CNPJ: 75.063.164/0026-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

Parágrafo Segundo - O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários dos empregados da **CONTRATADA**, relativos ao mês referenciado na nota fiscal/fatura. Quanto aos benefícios vale-transporte e vale-alimentação, obedecerão ao estabelecido pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria.

Parágrafo Terceiro - A Contratada deverá apresentar como condição imprescindível para o recebimento de cada parcela contratual aturada, os documentos a seguir arrolados em cópias devidamente autenticadas, conforme Decreto Estadual nº 4862/1998. A comprovação dar-se-á com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, em cópias devidamente autenticadas por cartório ou pelo funcionário gestor do contrato, desde que comprovado com os originais, os quais deverão, nos casos em que couber, estar devidamente quitados:

- a) Cópia da relação dos trabalhadores constantes no "Arquivo SEFIP" referente ao pessoal que efetivamente presta serviços juntos à Contratante;
- b) Certificado de regularidade com o FGTS, Certidões Negativas de Débitos com o "INSS" com as Fazendas Estadual, Federal e Municipal e Trabalhista;
- c) Guias de recolhimento e informações à Previdência Social "GFIP";
- d) Guias de Recolhimento do INSS e FGTS, referente ao pessoal que efetivamente presta serviços juntos à contratante. A Guia de Recolhimento do FGTS correspondente ao mês atual e a Guia de recolhimento do INSS, do mês anterior, todas devidamente quitadas pelo banco recebedor;
- e) Guia de Recolhimento GPS;
- f) Folha de pagamentos, em papel devidamente assinada e responsabilizada;
- g) Cartões pontos de frequência para confrontação com a folha de pagamento;
- h) Comprovantes de quitação de pagamentos efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços juntos à **CONTRATANTE**, se dará através da prova de depósito em conta bancária dos respectivos trabalhadores, e nos casos em que o funcionário não possua conta, através da assinatura no holerite;
- i) Comprovantes de pagamento de "vale-transporte" e "vale-refeição" efetuados ao pessoal que efetivamente presta serviços juntos à Contratante. Observar que em alguns holerites constam a comprovação do benefício em campo específico, restando apenas a conferência.

Parágrafo Quarto - Constatando-se irregularidades na documentação apresentada pela



Contratada, a Contratante comunicará a Procuradoria Trabalhista da PGE/PR e devolverá a fatura para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (atura) será considerada como não apresentada para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo Quinto - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante do contrato, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras.

Parágrafo Sexto - A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente apresentar o mês da prestação de serviços, valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, e declarar a integralidade dos serviços prestados, e em situações de faturamento proporcional (pro rata), o mesmo deverá ser destacado.

Parágrafo Sétimo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pelo órgão contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e dos termos deste Edital.

Parágrafo Oitavo - No caso de ser constatada irregularidades nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a contratante deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos eivados de erro à contratada, para as devidas correções.

Parágrafo Nono - Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências.

Parágrafo Décimo - O **CONTRATANTE** poderá promover deduções no pagamento devido à **CONTRATADA**, em decorrência de serviços prestados abaixo dos critérios qualitativos máximos estabelecidos na descrição dos serviços contratados, bem como faltas sem reposição do profissional. Eventuais descontos promovidos na forma prevista no presente item não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas inclusive com rescisão contratual.

Parágrafo Décimo - Os pagamentos dos salários mensais e de outras verbas remuneratórias deverão ser efetuados pela **CONTRATADA**, impreterivelmente na data limite estabelecida em Lei, sob pena de multa. Se persistido o atraso a Administração poderá, se achar conveniente efetuar o pagamento diretamente aos funcionários da Contratada e formalizará a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

Parágrafo Décimo Primeiro - Sempre que a **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao vencido, não tiver efetuado o pagamento do salário dos empregados terceirizados por ela contratados, a **CONTRATANTE** poderá promover a dedução, do valor da fatura do mesmo mês correspondente, dos valores pertinentes aos salários líquidos não pagos, e efetuar o pagamento diretamente aos empregados terceirizados contratados.

Parágrafo Décimo Segundo - Uma vez pagos os empregados terceirizados pela **CONTRATANTE**, na conformidade do disposto no Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fará jus ao recebimento da diferença, uma vez comprovada a regularidade de pagamento do FGTS do mês de competência dos serviços prestados, em relação a todos os segurados envolvidos na prestação de serviços.

Parágrafo Décimo Terceiro - Os encargos da folha de pagamento, com exceção da retenção do recolhimento dos 11% (onze por cento) da Previdência Social, serão de responsabilidade da empresa Contratada.

Parágrafo Décimo Quarto - A eventual inadimplência da **CONTRATADA** para com seus empregados terceirizados relativamente ao vale-transporte e vale-alimentação, poderá ter o mesmo tratamento previsto no item 13.4.

Parágrafo Décimo Quinto - A **CONTRATADA** repassará à **CONTRATANTE** eventuais reduções de preços decorrentes de mudança de alíquotas de impostos ou contribuições, em função de alterações na legislação durante a vigência deste contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÃO, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO CONTRATUAL

No interesse da **CONTRATANTE**, poderá haver a alteração do contrato, especificamente em relação ao aumento ou supressão dos serviços prestados, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do pactuado, conforme previsão do art. 81, § 1º, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Primeiro – É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 81, §1º, II, da Lei n.º 13.303/16.

Parágrafo Segundo – Qualquer alteração que implique aumento ou supressão dos serviços observará as normas contidas no art. 81 da lei n.º 13.303/16, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico financeiro inicial pela **CONTRATANTE** quando esta alterar unilateralmente o contrato.

Parágrafo Terceiro – Havendo necessidade de revisão por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico/financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, poderá ser feita mediante aditamento contratual, condicionado à efetiva comprovação do desequilíbrio, das e dependente dos pareceres técnico e jurídico e aprovado pela autoridade competente, sob os parâmetros legais e Fiscais.

Parágrafo Quarto – A revisão do preço contratual se efetivará de acordo como o previsto na Lei Federal 13.303/16, retratando a variação efetiva dos custos, convencionando as partes a adoção do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM-FGV) acumulado do período.

Parágrafo Quinto – A majoração salarial decorrente de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho pactuado pelo sindicato representante da categoria enseja atualização nos valores acordados;

Parágrafo Sexto: Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação motivada por majoração salarial devem incidir a partir da data da respectiva alteração, conforme especificado no acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que fixou o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato objeto do pedido de repactuação.

Parágrafo Sétimo: A repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sob pena de Preclusão.

Parágrafo Oitavo: A cada repactuação deverá constar a cláusula de quitação de todas as obrigações relativas a pagamento nos respectivos aditivos de revisão do contrato.

Parágrafo Nono: Caberá à **CONTRATANTE** a aplicação do índice de reajuste formalizado por meio de Termo de Apostilamento, conforme previsão legal.

Parágrafo Décimo – A **CONTRATADA** deverá encaminhar o pedido de reajuste por escrito, acompanhado de documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução do objeto do presente contrato serão provenientes da Dotação Orçamentária 3390.37.00, recursos diretamente arrecadados, Fonte 250, previstos no orçamento próprio da CEASA/PR no exercício de 2024 e também para os exercícios posteriores.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá fazer, até o momento da assinatura deste contrato, prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor máximo estimado para contratação no respectivo lote, optando por uma das modalidades dispostas no art. 70, § 1º, da Lei 13.303/16.

Parágrafo Primeiro - Quando ocorrer alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, junto com o pedido da alteração, apresentar Garantia Contratual no valor correspondente até 5% (cinco por cento) do valor da Alteração, com a mesma validade do item acima, podendo optar pelas modalidades art. 70, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/16.

Parágrafo Segundo - Caso ocorra Renovação Contratual, a **CONTRATADA** se obrigará apresentar nova Garantia Contratual, nas mesmas condições acima citadas, no valor



correspondente a 5% (cinco por cento) do valor que constará no Termo Aditivo, e assim sucessivamente, a cada alteração do valor contratual;

Parágrafo Terceiro - A garantia oferecida responderá pela execução contratual, aí compreendida a satisfação plena de pagamento dos salários e respectivos encargos referentes ao quadro de funcionários e colaboradores da **CONTRATADA**, como também pelo pagamento de eventuais multas impostas ou indenizações devidas;

Parágrafo Quarto - Tratando-se de caução em dinheiro, a mesma ficará retida em seu valor total e somente será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do parágrafo 4º do artigo 70 da Lei 13.303/16, após a execução do contrato, podendo então ser levantada pela **CONTRATADA** mediante requerimento.

Parágrafo Quinto – A garantia deverá conter as informações da Unidade beneficiada:

Unidade Atacadista Ceasa Curitiba – Ceasa Pr

Centrais de Abastecimento do Paraná S/A – Ceasa Pr

Rodovia Régis Bittencourt, nº 22.881, BR 116 - Km 111, CEP 81.690-901- Curitiba – PR

CNPJ: 75.063.164/0026-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isento

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será aceito a subcontratação do objeto licitatório nos casos abaixo:

- I. Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário em que se dará o destino final do Resíduo;
- II. Licença de Operação (LO) da Unidade em que se dará o destino final dos resíduos tóxicos.

Parágrafo primeiro - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas a demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Parágrafo segundo - Com exceção dos casos relacionados nos itens I e II, não será admitido subcontratação para demais serviços.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Anexo I do Pregão Eletrônico n.º xxx/2025-CEASA/PR:

- I Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste documento e em sua proposta.
- II Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- III Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- IV Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- V Contratar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- VI Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.
- VII Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto



- neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.
- VIII Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.
- IX Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada.
- X Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.
- XI Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
- XII Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exigem quando do encerramento do contrato administrativo.
- XIII Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista no Sistema de Gestão de Obras Materiais e Serviços – GMS, do governo do estado do Paraná), a empresa Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o 15º dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- XIV Substituir, no prazo de 1 (uma) hora, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.
- XV Em nenhuma hipótese será permitida a ausência de profissional desguarnecendo qualquer posto de trabalho contratado, para garantia da perfeita higienização das instalações sanitárias, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- XVI Apresentar ao CONTRATANTE planilha com programação de férias de todos os funcionários da CONTRATADA lotados nas unidades deste Termo de Referência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do gozo desse direito.
- XVII Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.
- XVIII Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- XIX Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada



- na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- XX Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- XXI Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- XXII Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.
- XXIII Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- XXIV Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- XXV Qualquer esclarecimento solicitado pela CONTRATANTE deve ser atendido de modo imediato, salvo indagações de caráter técnico, as quais deverão ser respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- XXVI Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.
- XXVII A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- XXVIII Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- XXIX O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- XXX Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XXXI Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- XXXII Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.
- XXXIII Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no §5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.
- XXXIV Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de



- mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- XXXV Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.
- XXXVI Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra em seus respectivos postos relacionados neste Termo de Referência e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido.
- XXXVII Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade do seu pessoal, bem como as ocorrências dos postos de serviço.
- XXXVIII Não será permitido que funcionário cumpra aviso prévio na dependência da CONTRATANTE;
- XL Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações onde se faça necessária a execução de serviços em regime extraordinário ou em horários que não há circulação de transporte público.
- XLI Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que o funcionário que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;
- XLII O controle de frequência a ser adotado pela CONTRATADA deverá ser realizado de forma eletrônica, em conformidade com o que estabelece as diretrizes disciplinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, com sistemas de registro que deverão ser implantados nos locais de prestação de serviços, a fim de exercer controle sobre a assiduidade e pontualidade de seus empregados.
- XLIII O sistema de controle de frequência deverá ser implantado às expensas da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do contrato.
- XLIV A CONTRATANTE tendo conhecimento de funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços e à produtividade, solicitará à CONTRATADA, dentro do período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o afastamento do mesmo. Se a dispensa der origem a ação judicial o CONTRATANTE não terá, sob hipótese alguma qualquer responsabilidade.
- XLV Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA:
- a) a realização de serviços estranhos ao objeto do presente Edital;
 - b) fazer coleta ou triagem de resíduos em benefício próprio;
 - c) consumir bebida alcoólica e praticar qualquer jogo de azar no horário de trabalho;
 - d) solicitar gratificações ou doações de qualquer espécie.
- XLVI Todo o pessoal da área operacional, deverá apresentar-se identificados, uniformizado e aseado e demais equipamentos de segurança e de proteção individual.

CLÁUSULA DOZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme as condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta de preços ofertada, que integram este Contrato;
- b) Executar o contrato conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 13.303/16;
- c) Fazer acompanhar o contrato por um gestor, representante da Ceasa/PR conforme art. 40, inciso VII da Lei Federal nº 13.303/16;



- d) Promover, por intermédio de servidor designado o acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados, sob todos os seus aspectos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- e) Comunicar à CONTRATADA sempre que houver necessidade de substituição de funcionário;
- f) Notificar quando houver falta do funcionário.
- g) Realizar a qualquer momento visitas de verificação da documentação e dos processos quanto ao atendimento das exigências prescritas no Edital.

CLÁUSULA TREZE – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE designará como Gestor do Contrato o Sr. xxxxx, portador da CI/RG xxxxxx, inscrito no CPF nº xxxx e como Fiscal o SR. xxxxxx portador da CI/RG xxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxx.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá indicar prévia e expressamente o nome do seu Representante que, por sua parte, será o responsável pela execução dos SERVIÇOS ora licitados.

Parágrafo Segundo - Diariamente, e em 02 (dois) períodos, no mínimo um funcionário da CONTRATANTE e um preposto da CONTRATADA deverá efetuar a vistoria dos serviços realizados na Unidade, bem como mensurar o desempenho da CONTRATADA e elaborar Relatórios Diários de Serviços, em 02 (duas) vias, devendo ser assinados pelas duas partes, ficando cada uma, com uma via do Relatório.

Parágrafo Terceiro - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a retirada do local, bem como a imediata substituição, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme, EPI's e crachá, que dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer saneante ou produto domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial a boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou, ainda, que não atendam às suas necessidades, sendo que eventuais danos causados as instalações pelo uso desses produtos, caberá exclusivamente a CONTRATADA e reposição do bem danificado;
- c) Solicitar a CONTRATADA a reposição imediata de materiais, utensílios ou equipamentos que compõem as instalações sanitárias, que porventura sofram eventuais danos ou desaparecimento durante os horários de prestação de serviços.

Parágrafo Quarto - Da designação de elementos credenciados e da fiscalização do contrato, cada uma das partes envolvidas, designará elementos credenciados para coordenar e acompanhar as atividades, ações e resoluções de assuntos de sua responsabilidade, referentes à execução deste contrato.

CLÁUSULA CATORZE – DAS SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação das seguintes sanções, independentemente de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da licitação ou sobre o valor restante, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, respectivamente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Ceasa/PR e, se for o caso,



descredenciamento no CLE/SEAP, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou enquanto perduram os motivos determinantes da punição;

Parágrafo primeiro – As sanções previstas acima serão aplicadas mediante processo administrativo, pela autoridade competente, garantindo-se o contraditório e ampla defesa do interessado.

Parágrafo segundo – As multas aplicadas deverão ser recolhidas a conta da **CONTRATANTE** no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.

Parágrafo terceiro – As multas quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no item anterior deste contrato sofrerão reajuste pelo IPCA/IBGE.

Parágrafo quarto – Nos casos de reincidência no descumprimento do prazo para entrega e substituição dos produtos contratados, poderá a administração, após as devidas notificações e aguardando o contraditório, rescindir o contrato e seguir a ordem classificatória da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas.

Parágrafo quinto – Os pagamentos dos salários mensais de outras verbas remuneratórias devidas pela **CONTRATADA** aos seus trabalhadores serão efetuados impreterivelmente na data limite legal sob pena de advertência e, persistindo o atraso por um período superior à 30 (trinta) dias, poderá ocorrer a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo sexto – A **CONTRATADA** responderá administrativamente pela qualidade e eficiência dos serviços por ela executado, e essa se estenderá até a sua finalização.

CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS DE RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos do Capítulo II, Seção I, da Lei Federal 13.303/2016, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro – Fica a critério do ordenador de despesas da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do *caput* desta Cláusula ou aplicar as multas de que trata a Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

Parágrafo Segundo – Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

- I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos ou outra grave irregularidade que prejudique o cumprimento deste contrato;
- III. Atraso injustificado no início do serviço ou a lentidão no seu cumprimento;
- IV. Paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- V. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- VI. Cometimento reiterado de faltas;
- VII. Decretação de falência, instauração de insolvência civil ou dissolução da **CONTRATADA**;
- VIII. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;
- IX. Atraso, pela **CONTRATADA**, por mais de 30 (trinta) dias no pagamento de salários ou



- outras verbas remuneratórias a seus trabalhadores;
- X. Sonegação pela CONTRATADA no pagamento dos encargos legais, sociais e tributários devidos;
 - XI. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - XII. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
 - XIII. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

Parágrafo Terceiro – A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

- I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE, devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;
- II. Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- III. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no art. 81, §1, da Lei Federal 13.303/2016
- IV. Suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- V. Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços prestados, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra. Será assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- VI. A não liberação pela CONTRATANTE de área ou local para a execução do serviço, nos prazos contratuais.

Parágrafo Quarto – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados no Parágrafo Segundo;
- II. Consensual, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual;

Parágrafo Quinto – Nos casos de rescisão administrativa ou consensual será precedida de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sexto – No caso de rescisão do contrato com fundamento em razões descritas no Parágrafo Terceiro, e desde que não haja culpa do **CONTRATADO**, será este ressarcido dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.



Parágrafo Sétimo – A rescisão administrativa de que trata o art. 69, inciso VII, da Lei Federal 13.303/2016, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das demais sanções legais:

- I. Assunção imediata da prestação dos serviços objeto do contrato, por ato próprio da CONTRATANTE;
- II. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade;
- III. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
- IV. Retenção dos créditos decorrentes até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato é vedado à **CONTRATANTE** e à **CONTRATADA**:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 e de quaisquer outras legislações Anticorrupção aplicáveis, ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.

CLÁUSULA DEZOITO - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 13.303/16, 12.846/13, Complementar nº 101/00, bem como, pelo Edital e seus anexos, Regulamento de Mercado da CEASA/PR, Regulamento de Contratos e Licitações da CEASA/PR e eventuais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZENOVE – A CONTRATANTE, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal e art. 30 da Lei Federal 13.303/16, publicará o resumo do contrato no Diário Oficial do Estado – DIOE.

CLÁUSULA VINTE – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, XX de XXXXXXXX de 2025.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

EDER EDUARDO BUBLITZ
Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO
Diretor Administrativo-Financeiro

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CI/RG:
CPF:

Nome:
CI/RG:
CPF:

